



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 – FOLHA N.º 1

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6896/2024

DATA DA SESSÃO: 27/06/2024 – HORÁRIO: 10:00 HORAS

Edital disponível no site: www.bllcompras.com / <https://contabil.barretos.sp.gov.br/transparencia/>

Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos, por intermédio da Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 34.125/2024** e alterações, na data, horário e local indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO unitário**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **aquisição de veículo, tipo pick-up e equipamentos de resgate para a Secretaria de Ordem Pública e Defesa Civil**, conforme Termo de Referência anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema www.bllcompras.com.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 2

rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 3

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 4

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário e total do item;*

4.1.2. Marca (quando for o caso);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 5

4.1.3. *Fabricante (quando for o caso);*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista no edital.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 6

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 7

- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 8

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 9

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis (não comprovado a exequibilidade) ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 10

- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 11

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seguir:

7.1.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou quaisquer outro sistema unificado de cadastro de fornecedores.

7.1.2. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou outro correspondente, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf / ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.

7.1.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

7.1.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

7.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

7.1.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade.

7.1.8. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.1.9. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

7.1.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

7.1.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.2 Dos documentos exigidos para habilitação:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 12

7.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.2.2.2 Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

7.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.2.2.3.1A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

7.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.2.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

7.2.2.6 Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.3. Observação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 13

7.3.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO TERMO DE REFERENCIA, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a).

7.4. Outras Comprovações

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, elaborado pela Secretaria Municipal e que é parte integrante do edital.

7.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no portal www.bllcompras.com.

7.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 14

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.11 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 15

8.13 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.13.2 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.13.3 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.13.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.13.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.14 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.15 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.16 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.17 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.19 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.20 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes / www.bllcompras.com.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 16

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 9.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

9.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 17

9.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

9.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

9.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

9.2.2. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.2.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.2.4. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.2.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 18

4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
---	--	---	---------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 19

6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimento formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não	1	Por item e por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 20

	previstos nesta tabela de multas		ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

9.2.6. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

9.2.7. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

9.2.8. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

9.2.8.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

9.2.9. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

9.2.10. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 21

9.2.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.2.12. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

9.2.13. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2.14. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica em campo próprio na plataforma www.bllcompras.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será em até 60 (sessenta) dias da data da apresentação da documentação fiscal / fatura devidamente atestada e aprovada, não considerando neste prazo as formalidades e trâmites de praxe.

11.2. As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço, devidamente atestada e aprovada pela contratante.

11.4. Considerando o Boletim Técnico n.º 32 de 21 novembro de 2022 emitido pelo Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Repercussão Geral do Tema n.º 1.130 do STF, o Município da Estância Turística de Barretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 22

passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

11.5. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda

11.6. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa

11.7. Portanto, destacamos a necessidade da observação das regras da IN RFB n.º 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para a o Município da Estância Turística de Barretos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

11.8. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estão sujeitas à retenção de IR.

11.9. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço

11.10. Em se tratando de verbas oriundas de recurso Federal ou Estadual, os pagamentos somente serão efetuados à contratada com a liberação das respectivas verbas ou repasses de Convênio Federal ou Estadual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 23

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes / www.bllcompras.com .

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

12.11.2. ANEXO II – PLANILHA BÁSICA

12.11.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

12.11.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

BARRETOS, 12 de junho de 2024

PAULA OLIVEIRA LEMOS
PREFEITA DE BARRETOS

JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 24

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Aquisição de Veículo com caçamba – tipo pick-up com documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; balsa inflável para salvamento aquático, bote inflável com casco rígido, carreta para transporte da balsa/bote e motor de popa, garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme Portaria 33 de 11/03/2022, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quant	Valor Unit estimado	Valor total
01	Veículo novo, do tipo pick-up, zero km, com cabine dupla, flex, capacidade de transporte para 5 pessoas, motor min. 1.3, 5 marchas, Transmissão automática, mínimo 4x2, Ar condicionado, airbag e trio de segurança, caçamba com capacidade mín de carga útil: 600 kg. <u>Configuração completa em anexo.</u>	01	181.500,00	181.500,00
02	Barco do Tipo Balsa Inflável; Confeccionado Em Tecido a Base Hypalon/neoprene/poliéster 1100 Decitex de Alta Resistencia, Mínimo 1 Mm Espessura; Com Comprimento Total de Mínimo de 3,10m e Máximo de 3,30m; e Largura Total de Mínima de 1,65m e Máximo de 1,75m; Largura Interna Mínima de 0,50m e Máximo de 0,85m; Flutuadores Com Diâmetro de Mínimo de 0,43m e Máximo de 0,45m; Capacidade de Carga de No Máximo 600 Kg Sem Comprometer a Flutuabilidade; Barco Pesando No Máximo 75 Kg; Compartimentos Soldados Por Sistema de Calandragem; Válvulas de Enchimento Tipo Rápido Com Pino Trava; 04 Câmaras Nos Tubos Flutuadores Laterais e 01 No fundo; Não Possui Suporte para Motor; 06 Alças para Transportec/empunhadura Borracha e Reforço Em Nylon 2 Cada Bordo e 1 Cada Extremidade; Fole de Enchimento, Capac. 5 Litros, 02 Pares Remo de Alumínio, 05 Bicos Sobressalentes e Kit Reparo; Escoamento de Agua "self Bailer" de 12 a 18 Furos; 02 Flutuadores Transversais Infláveis Travando Os flutuadores Laterais, Capac. Passageiros 04 (quatro); Corda de Segurança de Poliamida de 12,5mm Passando Por Dentro Dos Anéis Metálicos Em Toda Sua Volta; 14 Anéis Metálicos de Aço Inoxidável Em Forma "d"(d-rings) para Amarração; Comprovação de Uso de Policlorobutadieno (neoprene) e Polietileno Clorossulfonado (hypalon); Material Com Atestado Inmetro; Garantia Mínima de 1 Ano; <u>Configuração completa em anexo.</u>	01	35.639,98	35.639,98
03	Bote / barco do Tipo Inflável para Salvamento; Confeccionado Em Tecido a Base Hypalon/neoprene/poliéster 1100 Decitex de Alta Resistencia, Mínimo 2 Camadas Cada Um; Com Comprimento Total de No Mínimo 3,60 Metros; e Largura Total de No Máximo 1,90;	01	65.082,86	65.082,86



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 25

	Largura Interna No Mínimo de 0,80 Metros a Meia Nau, Cor Vermelha Ou Laranja; Flutuadores Com Diâmetro de Padrão para Embarcações Desse Porte; Capacidade de Carga de No Máximo 700 Kg Sem Comprometer a Flutuabilidade; Barco Pesando No Máximo 100 Kg Sem Motor; Compartimento Soldados Por Sistema de Calandragem; Válvulas de Enchimento Tipo Rápido Com Pino Trava; 04 Câmaras Independentes; Possui Suporte para Motorização de Até 30 HP, Não Acompanha Motorização; Casco Em Estrutura Modular Em Fibras de Vidro Formato Em "v" No Fundo do Deck Sem Porta Objetos; 5 Alças de Borracha P/ Transporte, sendo 2 Em Cada Lateral e Uma Na Proa, 2 Anilhas de Metal Proa/popa; Fole de Enchimento C/capacidade P/5 Litros, 1par de Remos Alumínio, 2 Bicos Sobressalentes, kit Reparo; Corda, Metálicos e Presença de No Mínimo 8 Fincapes; Mínimo 03 Anéis de Aço Inoxidável Em Forma "d" (d-rings) para Amarração; Comprovação de Uso de Policlorobutadieno (neoprene) e Polietileno Clorossulfanado (hypalon); o Material Usado Devera Ter Um Laudo Emitido Por Uma Certificadora Credenciada Pelo Imetro; Garantia e Assist. Técnica Mínima de 1 Ano P/ Casco e Demais Componentes Em Todo Território Nacional; Garantia Devera Ser de No Mínimo 12 Meses <u>Configuração completa em anexo.</u>			
04	Motor de popa do tipo 2 tempos, potência mínima de 30 HP, dois cilindros, ignição CDI, hélice de alumínio, peso máximo de 54 kg. <u>Configuração completa em anexo.</u>	01	20.216,66	20.216,66
05	Carreta para transporte de balsa/bote - Altura: 105 cm Largura: 200 cm, Comprimento: 600 cm, Peso aprox. 200,00 Kg	01	7.066,66	7.066,66
Total				309.506,16

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 26

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Com a disponibilização da viatura e implementos sugeridos, será possível realizar com maior eficiência, as ações voltadas ao atendimento de emergência, prevenção, resgate, controle e segurança dos munícipes, agilização dos serviços cotidianos e administrativos da corporação, além de desafogar as demandas diárias dos profissionais; possibilitará economia de recursos de manutenção veicular, evitar desperdícios de tempo, recursos e insumos, garantindo rapidez e efetividade nas ações de segurança para a comunidade.

Tal aquisição permitirá uma economia significativa dos recursos próprios da municipalidade, visto que, permitirá promover melhorias no atendimento ofertado à população, atualizar a frota de veículos importantes na realização dos atendimentos emergenciais, e o suporte ao Corpo de Bombeiros do município de Barretos.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia da Contratação

4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DOS OBJETOS

a) DO VEÍCULO

1. PROJETO:

1.1. TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES:

1.1.1. O projeto deverá possuir as últimas inovações da engenharia do fabricante;

1.1.2. protótipos, desenhos e métodos experimentais não serão aceitos, podendo a qualquer tempo serem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 27

solicitadas comprovações de aplicabilidade em projetos anteriores e/ou outras referências.

1.2. COMISSÃO TÉCNICA DE VISTORIAS:

1.2.1. Detalhes, métodos construtivos e adaptações não descritas neste termo de referência deverão ser reportados à comissão do Corpo de Bombeiros designada para análises e decisões;

1.2.2. a fim de possibilitar a viabilidade do projeto, durante a montagem do veículo, poderão ser analisadas pontuais alterações pelo gestor do contrato, considerando a mesma qualidade e característica do exigido neste termo.

1.3. MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO:

1.3.1. Deverá possuir fácil e amplo acesso aos pontos que envolvam serviços de manutenção periódicos, bem como a facilidade de operação do veículo e acessórios;

1.3.2. não serão permitidas soldas em partes que devam ser removidas para serviços periódicos;

1.3.3. caso seja necessário utilização de ferramentas específicas ou softwares para manutenção do veículo o fabricante deverá fornecer juntos à entrega do veículo;

1.3.4. os materiais utilizados deverão ser da mais alta qualidade e poderão ser inspecionados em todas as fases do processo de fabricação;

1.3.5. a construção deverá estar protegida contra o acúmulo de água, sujeira e substâncias corrosivas.

1.4. ERGONOMIA:

1.4.1. Sua construção deverá atender as condições mínimas de acomodações internas e adequadas da tripulação, nos termos da Lei Nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 (Consolidação das Leis do Trabalho relativo à Segurança e Medicina do Trabalho), em suas normas regulamentadoras (NR-17 - Ergonomia) aprovadas pela Portaria Nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

1.5. CERTIDÕES E LAUDOS:

1.5.1. Poderão ser solicitados laudos técnicos ou certidões, de responsabilidade da contratada, para qualquer exigência descrita neste termo, sempre que não possam ser comprovados por inspeção visual durante o processo.

1.6. PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

1.6.1. Todas as peças e materiais deverão ser encontrados facilmente no mercado aberto, através de distribuidores não afiliados ao fabricante, permitindo preços competitivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 28

1.7. GARANTIAS:

1.7.1. O veículo deverá ser fabricado integralmente por uma única empresa de origem que deverá ser entendida por aquela que desenha, projeta e constrói seus produtos de forma integrada, mesmo utilizando-se da agregação de componentes de outros fabricantes;

1.7.2. a garantia do veículo deverá ser fornecida única e exclusivamente pela contratada, inclusive sendo responsável pelas garantias dos componentes agregados;

1.7.3. não será admitido nenhum tipo de divisão de responsabilidade pela contratada que deverá estar em concordância integralmente com este termo.

2. VEÍCULO:

2.1.1. Veículo novo, do tipo pick-up, zero km, ano/modelo 2024/2024 ou superior, com cabine dupla em aço original de fábrica;

2.1.2. capacidade de transporte para, no mínimo, 04 (quatro) ocupantes, com 02 (duas) ou 04 (quatro) portas laterais.

2.2. MOTOR:

2.2.1. Potência mínima: 90 cv (noventa cavalos);

2.2.2. Torque mínimo: 12 kgf/m (doze quilogramas força);

2.2.3. Movido a gasolina/álcool (Flex);

2.2.4. deverá possuir protetor de cárter confeccionado em chapa metálica, instalado de forma a proteger toda a extensão do motor.

2.3. TRANSMISSÃO:

2.3.1. Transmissão deverá ser automática;

2.3.2. número de marchas: mínimo de 04 (quatro) marchas à frente e 01 (uma) à ré.

2.4. DIREÇÃO:

2.4.1. Com assistência hidráulica ou elétrica, original do fabricante.

2.5. TRAÇÃO:

2.5.1. Veículo 4x2 (quatro pontos de apoio por dois de tração).

2.6. SUSPENSÃO:

2.6.1. Suspensão dianteira independente, original do fabricante;

2.6.2. suspensão traseira original do fabricante.

2.7. FREIOS:

2.7.1. Os freios devem ter acionamento hidráulico com servo assistência, a disco na dianteira e a disco ou tambor na traseira;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 29

2.7.2. dotados na parte dianteira com disco ventilados com sistema ABS (Anti-lock Braking System) e EBD (Electronic Brake Distribution).

2.8. RODAS E PNEUS:

2.8.1. Os pneus deverão ser radiais nas medidas indicadas pelo fabricante do veículo;

2.8.2. as rodas deverão ser em aço ou alumínio, nas medidas indicadas pelo fabricante;

2.8.3. todas as rodas deverão ser balanceadas dinamicamente e com mesmo diâmetro de raio, tipo e marca;

2.8.4. os pneus deverão ser novos, com a data de fabricação do mesmo ano que o veículo;

2.8.5. deverá ser entregue juntamente com o veículo 01 (uma) roda e pneu reserva (estepe).

2.9. AR CONDICIONADO:

2.9.1. O veículo deverá possuir ar condicionado original do fabricante.

2.10. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS:

2.10.1. O veículo deverá possuir vidros e travas elétricas originais do fabricante.

2.11. AIR BAGS:

2.11.1. O veículo deverá possuir sistema de retenção por meio de bolsas de ar infláveis (air bag) frontal.

2.12. REVESTIMENTOS INTERNOS:

2.12.1. Todos os bancos deverão ser originais de fábrica e apresentarem capas sobressalentes, com espessura mínima de 02 mm (dois milímetros), em cor que harmonize com o revestimento original do veículo, de couro genuíno e/ou neoprene, reforçados nos pontos de maior atrito, com costuras duplas.

2.13. EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS:

2.13.1. Deverá possuir ao alcance do motorista, fixados no console/painel/volante, os seguintes dispositivos elétrico-eletrônicos:

2.13.1.1. Indicadores de advertência;

2.13.1.2. no mínimo 02 (duas) tomadas de energia 12 v (doze volts);

2.13.1.3. hodômetro digital (total e parcial);

2.13.1.4. câmera de ré;

2.13.1.5. tecnologia de comunicação por viva voz e bluetooth;

2.13.1.6. central multimídia com tela touchscreen e conjunto de alto falantes;

2.13.1.7. luz de iluminação interna com temporizador;

2.13.1.8. luz de iluminação da caçamba.

2.13.2. INDICADORES DE TRÂNSITO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 30

2.13.2.1. Deverá possuir todos os indicadores obrigatórios, em conformidade com a legislação brasileira de trânsito.

2.13.3. CENTRAL MULTIMÍDIA:

2.13.3.1. Deverá possuir uma central multimídia com, no mínimo, as seguintes funções:

2.13.3.1.1. espelhamento de dispositivos por QR Code, bluetooth e/ou USB

(Universal Serial Bus);

2.13.3.1.2. compatível com sistemas Android e IOS;

2.13.3.1.3. GPS (Global Positioning System), por conexão com celular; 2.13.3.1.4. câmera de ré;

2.13.3.1.5. entrada USB.

2.14. COMPARTIMENTO DE BAGAGEM (CAÇAMBA):

2.14.1. Compartimento de carga em aço, original do fabricante;

2.14.2. capacidade mínima de carga útil: 600 kg (seiscentos quilogramas).

2.14.3. REVESTIMENTO DE ASSOALHO E PONTOS DE FIXAÇÃO DE MATERIAIS:

2.14.3.1. A caçamba deverá possuir revestimento original do veículo;

2.14.3.2. o revestimento deverá possuir calafetação nas bordas evitando a entrada de sujeira e detritos;

2.14.3.3. a caçamba deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) pontos de fixação, original do veículo, para amarração de carga;

2.14.3.4. caso não seja original deverá atender aos seguintes requisitos:

2.14.3.5. no mínimo 06 (seis) ganchos em aço carbono de 05 mm (cinco milímetros) ou similar, de cor preta, para amarração de carga;

2.14.3.6. todos os itens deverão ser instalados conforme orientações do fabricante com fixações sem realizar furações, em pontos reforçados do veículo.

2.14.4. CAPOTA MARÍTIMA:

2.14.4.1. Deverá possuir capota marítima original do veículo ou com as seguintes características:

2.14.4.1.1. Lona impermeável, a base de PVC, poliéster e algodão, na cor preta, com espessura de, no mínimo, 0,7 mm (sete décimos de milímetros) e gramatura mínima de 715 g/m² (setecentos e quinze gramas por metro quadrado);

2.14.4.1.2. estrutura em alumínio; 2.14.4.1.3. acabamento lateral reforçado e maleável;

2.14.4.1.4. possuir borracha de vedação entre a capota e a caçamba, bem como, 02 (dois) varões para impedir que a água fique acumulada sobre a capota; 2.14.4.1.5. abertura e fechamento traseiro do tipo "sistema trek" ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 31

similar em alumínio;

2.14.4.1.6.abertura e fechamento lateral do tipo “baguete”, podendo ser facilmente enrolado.

2.14.5. BARRA LONGITUDINAL DE TETO:

2.14.5.1. No teto do veículo deverá ser instalado um conjunto de barras longitudinais originais do veículo;

2.14.5.2. Caso não seja original do veículo deverá atender aos seguintes requisitos:

2.14.5.2.1. fabricado em aço carbono ou alumínio de alta resistência, com tratamento anticorrosivo, de cor preta, para suportar carga de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) quilos;

2.14.5.2.2. deverão ser instalados conforme orientações do fabricante e possuir fixação sem realizar furações, em pontos reforçados do veículo.

2.14.6. SANTO ANTÔNIO:

2.14.6.1. Deverá possuir “Santo Antônio” origina ou atender aos seguintes requisitos:

2.14.6.1.1. cor preta;

2.14.6.1.2. acompanhar o design de outros componentes do veículo;

2.14.6.1.3. estrutura tubular e suportes de fixação em aço carbono super-resistente de, no mínimo, 2,5” (duas e meia polegadas);

2.14.6.1.4. base elevada, para permitir a passagem da capota marítima;

2.14.6.1.5. instalação na aba interna da caçamba atendendo as recomendações do manual do fabricante.

2.14.7. EXTENSOR DE CAÇAMBA:

2.14.7.1. Deverá ser entregue 01 (um) extensor de caçamba original do veículo ou com características similares ao original;

2.14.7.2. O extensor deverá ser certificado e homologado pelo INMETRO, bem como atender as exigências da resolução CONTRAN Nº 349/2010 e/ou outras que estiverem em vigor;

2.14.7.3. o equipamento instalado deverá possuir capacidade de carga de até 350 kg (trezentos e cinquenta quilogramas) utilizando a furação original do veículo;

2.14.7.4. no equipamento deverá possuir sinalizações e suporte para placa para utilização com a tampa aberta;

2.14.7.5. deverá ser fabricado em material aço carbono com pintura epoxi preta ou alumínio, podendo também ser utilizado nas funções de divisor, extensor e rampa.

3. EQUIPAMENTOS ADICIONAIS:

3.1. ACESSÓRIOS EXTERNOS:

3.1.1. Maçanetas na cor do veículo;

3.1.2. frisos de portas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 32

3.1.3. grade ou barra de segurança para o vidro traseiro;

3.1.1. rede elástica tipo “aranha”, na cor preta, para guardar objetos na caçamba de, no mínimo, 05 mm (cinco milímetros) de espessura e comprimento mínimo de 900 mm (novecentos milímetros) por 1.500 mm (mil e quinhentos milímetros) de largura (medidas sem esticar);

3.1.2. calha de chuva;

3.1.3. para-barros dianteiros e traseiros;

3.1.4. estribos laterais para todas as portas.

3.2. ENGATE PARA REBOQUE:

3.2.1. O veículo deverá possuir 01 (um) dispositivo de acoplamento mecânico para reboque (engate) próprio para veículos, com respectivas conexões elétricas de sinalização, com PBT de 3.500 kg (três mil e quinhentos), em conformidade com o preconizado pela Resolução nº 197 e alterações da Resolução nº 234 do CONTRAN.

4. IMPLEMENTAÇÃO ELÉTRICA:

4.1. BATERIAS E ALTERNADOR:

4.1.1. Deverá possuir 01 (uma) bateria selada capaz de suportar toda carga dos dispositivos eletroeletrônicos originais e auxiliares com autonomia de funcionamento mínima de 04 (quatro) horas com o veículo desligado;

4.1.2. caso a bateria fornecida pelo fabricante não suporte os requisitos de carga, deverá ser instalada 01 (uma) bateria auxiliar com as mesmas características da original, devendo ser independente, de baixa manutenção, do tipo “deep cycle”;

4.1.2.1. a tensão de operação deverá ser de 12 V (doze volts), com capacidade mínima de 80 A (oitenta amperes), ou original do veículo;

4.1.2.2. deverá possuir um dispositivo eletrônico bloqueador para realizar a comutação entre a bateria auxiliar e bateria principal, por sondagem de tensão, do tipo smart relê, por exemplo: 13 v (treze volts) – desconecta; 13,4 (treze inteiros e quatro décimos volts)– conecta;

4.1.2.3. deverá possuir um isolador/separador (solenóide) de baterias que deverá realizar a separação dos acessórios implementados dos equipamentos originais do veículo, onde durante a utilização dos acessórios com o veículo desligado, somente seja permitido a utilização da energia armazenada na bateria auxiliar, ficando a bateria original, com sua carga preservada para o momento da ignição;

4.1.2.4. o dispositivo solenóide deverá controlar o carregamento das baterias do veículo, atuando também como isolador devido aos diodos internos responsáveis pela direção do fluxo de energia, ser unidirecional, ou seja, da bateria principal para bateria auxiliar,

4.1.2.5. as baterias deverão estar fixadas em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas;

4.1.3. no momento da entrega do veículo e novamente após, o veículo deverá ser capaz de efetuar a partida após 72h (setenta e duas horas) desligado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 33

4.1.4. deverá instalado um medidor de nível crítico de carga do sistema, para evitar o sulfatamento da bateria auxiliar devido à alta ciclagem em utilização severa.

4.2. FIAÇÃO ELÉTRICA:

4.2.1. PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DA FIAÇÃO:

4.2.1.1. Todas as aberturas na viatura deverão ser adequadamente calafetadas para passar a fiação de acordo com a norma SAE1292;

4.2.1.2. toda a fiação deverá ser de alta resistência, a fim de evitar oxidação e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;

4.2.1.3. o isolamento em polietileno transversal deverá estar de acordo com a norma SAE J1127 e J1128;

4.2.1.4. a fiação deverá estar em conformidade com as exigências da norma SAE J1291 e SAE J1292;

4.2.2. todos os itens usados para proteger ou fixar a fiação deverão ser adequados ao projeto e seguir os padrões utilizados na indústria automotiva;

4.2.3. qualquer fiação especial deverá possuir codificação dos fios atendendo aos padrões definidos pela norma ABNT 5410/2004;

4.2.3.1. toda a fiação e cabos não poderão ser instalados em locais sujeitos a cortes ou onde haja movimentação e arestas cortantes.

4.2.4. PROTEÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO:

4.2.4.1. Todos os circuitos elétricos deverão ser protegidos contra dispositivos eletrônicos de proteção à corrente, de acordo com a norma SAE J553 (disjuntores automáticos de rearmagem), devendo ser facilmente acessíveis para manutenção;

4.2.4.2. os dispositivos deverão ser de baixa voltagem e apropriadamente calculado para atuar contra sobrecarga;

4.2.4.3. a proteção do sistema deverá ser realizada através da utilização de fusíveis, disjuntores, elos fundíveis, ou dispositivos sólidos equivalentes;

4.2.4.4. os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas deverão ser à prova de corrosão e de intempéries.

4.2.5. CONDUÍTES E INSTALAÇÃO:

4.2.5.1. A fiação adicional instalada deverá possuir conduítes, eletrodutos corrugados, fixados ao compartimento por presilhas de metal isoladas;

4.2.5.2. todas as caixas de passagem ou de fusíveis deverão estar acessíveis com o uso de simples ferramentas manuais e não poderão ser instaladas atrás de painéis soldados;

4.2.5.3. toda fiação deverá estar separada a uma distância mínima de 305 mm (trezentos e cinco milímetros) da tubulação de escapamento ou protegidos a partir de tal tubulação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 34

4.2.5.4. a instalação deverá permitir “flexibilidade” entre os cabos, a carroceria e outras áreas ou equipamentos cujos movimentos exerçam pressão sobre a fiação.

4.2.6. IDENTIFICAÇÃO DA FIAÇÃO:

4.2.6.1. A fiação deverá possuir códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura disposta nos conduítes;

4.2.6.2. a identificação deverá ser visível nos terminais e/ou nos pontos de conexão;

4.2.6.3. a fiação deverá ser identificada de maneira única, a cada 600 mm (seiscentos milímetros);

4.2.6.4. a identificação deverá utilizar como referência todo o esquema de fiação;

4.2.6.5. todos os interruptores deverão ser identificados com uma plaqueta indicando sua função no idioma português.

4.3. ALÇAS DE FIO, EMENDAS E CONEXÕES:

4.3.1. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos deverão ter uma alça de fio de no mínimo 100 mm (cem milímetros) que possibilitem pelo menos 02 (duas) substituições dos terminais da fiação;

4.3.2. as emendas deverão atender as normas SAE J163, J561 e J928;

4.3.3. todas as conexões da fiação e os pontos terminais deverão usar método que proporcione uma conexão mecânica e elétrica correta e deverão ser instalados de acordo com as instruções do fabricante;

4.3.4. os conduítes deverão possuir resistência à alta temperatura, no mínimo 150°C (cento e cinquenta graus Celsius).

4.4. CHICOTE ELÉTRICO PARA RASTREADOR VEICULAR:

4.4.1. Deverá possuir um chicote elétrico para rastreador veicular com as seguintes características:

4.4.1.1. estar protegido dentro de conduíte padrão automotivo;

4.4.1.2. suportar temperaturas de 100° C (cem graus Celsius) nas partes que ficarem expostas no compartimento do motor, de forma que não sejam danificadas em razão das altas temperaturas;

4.4.1.3. as partes metálicas deverão ter tratamento químico para proteção contra corrosão, por meio de banho de níquel (exceto aos fios);

4.4.1.4. a alimentação elétrica deverá ser feita por meio da conexão diretamente na caixa de fusível do veículo;

4.4.1.5. deverá possuir proteção contra picos de voltagem e corrente com a utilização de fusível, estes deverão estar acondicionados em porta fusível específico para veículo automotivo;

4.4.1.6. suas derivações deverão utilizar conectores de uso específico para veículos, não podendo ocorrer corte de cabos originais;

4.4.1.7. sua instalação deverá seguir o mesmo percurso dos chicotes originais do veículo;

4.4.1.8. sua fixação deverá ser feita por meio de cintas plásticas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 35

4.4.1.9. deverá ser energizado pelo sistema elétrico do veículo independente do controle de ignição for ligado

4.4.1.10. deverá possuir consumo de 0,1 A (um miliampere).

5. TELECOMUNICAÇÕES:

5.1. TERMO DE REFERÊNCIA TELECOM:

5.1.1. O Termo de Referência Nº CCB-002/540/19 – Instalação de transceptor móvel é um apêndice deste termo de referência e elenca as exigências, conceitos e aplicações pertinentes à preparação para instalação dos equipamentos de telecomunicações para o objetivo em questão:

5.1.2. a viatura deverá ser preparada para instalação futura de transceptor móvel, de acordo com os parâmetros definidos pelo Termo de Referência acima supramencionado.

6. SISTEMA SONORO E VISUAL DE SINALIZAÇÃO:

6.1. SIRENE:

6.1.1. Deverá possuir 01 (uma) sirene eletrônica com potência mínima de 100 W (cem watts) com alimentação de 12 V (doze volts) e 01 (uma) unidade sonofletora;

6.1.2. deverá ser instalada de forma que seja embutida na grade frontal do para-choque, sem que haja sua projeção para fora, em altura compreendida entre 650 mm (seiscentos e cinquenta milímetros) a 800 mm (oitocentos milímetros);

6.1.3. deverá produzir, no mínimo, 03 (três) tons, sendo 01 (um) contínuo e 02 (dois) intermitentes, com acionamento por chave ou painel de seleção dos tipos de som e microfone do tipo de anulação de ruídos;

6.1.4. deverá possuir um painel de controle, instalado no console do veículo, ao alcance do motorista e do passageiro, com as seguintes configurações mínimas:

6.1.4.1. chave liga-desliga;

6.1.4.2. chave seletora dos modos de operação manual e toques rápidos;

6.1.4.3. seleção dos quatro tons; e

6.1.4.4. botão para toque de alerta tipo uivo rápido.

6.1.5. a medição da potência e da pressão sonora deverão ser comprovadas em visita técnica, sendo medido, no mínimo, 115 db (cento e quinze decibéis) a 01 m (um metro) de distância, por aparelho fornecido pela CONTRATADA e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO.

6.2. BARRA SINALIZADORA:

6.2.1. LUZES DE EMERGÊNCIA PRINCIPAIS (BARRA SINALIZADORA):

6.2.1.1. FORMATO:

6.2.1.1.1. Poderá ser desenho modular com lentes inteiriças e intercambiáveis, sendo uma de cada lado do sinalizador com módulo(s) central(is), se linear, ou em lente inteiriça, peça única, sem divisão em módulos, se o seu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 36

formato for à forma de arco ou asa;

6.2.1.2. deverá possuir perfil delgado de baixa resistência aerodinâmica.

6.2.2. LARGURA:

6.2.2.1. Deverá ocupar mais de 90% (noventa por cento) da largura do teto do veículo e não poderá ultrapassar sua dimensão máxima.

6.2.3. FIXAÇÃO:

6.2.3.1. Deverá ser instalada sobre o teto, fixada em superfície estrutural, utilizando exclusivamente parafusos de aço inox para junções e fixações (vedado uso de presilhas), não podendo possuir espaço entre os módulos.

6.2.4. BASE DA BARRA SINALIZADORA:

6.2.4.1. A base da barra sinalizadora deverá ser construída em perfil de alumínio extrudado, estruturada em policarbonato ou ABS, anticorrosiva, totalmente reforçada, com lentes de policarbonato.

6.2.5. CÚPULA:

6.2.5.1. A cúpula deverá ser injetada em policarbonato vermelho rubi (estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador) e lateral (borda) em policarbonato transparente ou cristal;

6.2.5.2. deverá ser resistente a impactos e descoloração, bem como possuir tratamento UV (Ultra-Violeta) (deverá ser integrada à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção).

Figura 1- Modelo de barra sinalizadora

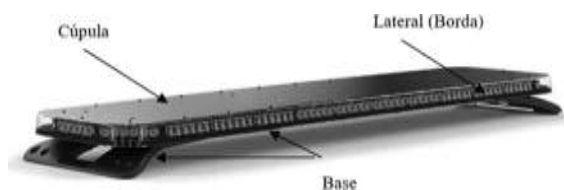


Imagem ilustrativa

6.2.6. MÓDULOS:

6.2.6.1. Os módulos deverão possuir projeção de luz na cor vermelha, podendo ser a lente inferior na cor cristal (caso os LEDs sejam vermelhos) ou vermelha (caso os LEDs sejam brancos), lentes colimadoras difusoras em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade;

6.2.6.2. os módulos deverão ser intercambiáveis entre si, de modo a possibilitar sua manutenção quando danificado.

6.2.7. CONJUNTO DE LED:

6.2.7.1. Deverá ser composta por no mínimo 60 (sessenta) LEDs de alto desempenho (01 W) distribuídos equitativamente em, no mínimo 20 (vinte) módulos, posicionados por toda a extensão da barra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 37

6.2.8. DESEMPENHO:

6.2.8.1. Deverá possuir efetiva iluminação de advertência desobstruída em 360º (trezentos e sessenta graus), possibilitando máxima eficiência nos ângulos críticos de 45º (quarenta e cinco graus) e 90º (noventa graus), sem que haja pontos cegos de luminosidade;

6.2.8.2. a alimentação deverá ser compatível com a voltagem do veículo e intensidade luminosa não inferior a 500 Cd (quinhentas candelas), sendo comprovado por meio de laudo técnico, teste SAEJ595- Classe 1/ RED, no ponto HV, sendo aceito a perda máxima de intensidade de até 10% (dez por cento) após 30 (trinta) minutos.

6.2.9. BOTÕES DE ACIONAMENTO:

6.2.9.1. A barra sinalizadora principal deverá ser acionada por meio de botões posicionados juntamente aos do sistema de iluminação em um painel único, instalado no console da cabine (vide item 6.5);

6.2.10. CERTIFICAÇÃO DA BARRA SINALIZADORA:

6.2.10.1. A barra sinalizadora deverá possuir certificação SAE (Society of Automotive Engineers), atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação dar-se-á por meio de apresentação de laudo emitido por entidade acreditada:

6.2.10.1.1. SAE J595_202108 revised Classe 1/Red – Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Pulse (All) - Ponto HV mínimo de 500 Cd (quinhentas candelas) e 12.000 Cd-Min (doze mil candelas por minuto);

6.2.10.1.2. SAE J575_201808 revised – Chemical Resistance (4.14 Chemical Resistance Exposure), Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warp, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl);

6.2.10.1.3. SAE J845_202108 classe 1/Red – 180º Hemispherical Coverage All FPs;

6.2.10.1.4. SAE J1113-11_201706 - Electromagnetic Compatibility Test;

6.2.10.1.4. SAE J1113-11_201706 - Electromagnetic Compatibility Test;

6.2.10.1.5. SAE J578_202004 – Color Test.

6.3. LUZES DE EMERGÊNCIA DIANTEIRAS E TRASEIRAS:

6.3.1. Deverão ser instaladas luzes de intersecção dianteiras com as seguintes características:

6.3.1.1. luzes compostas de diodos emissores de luz (LED) de terceira geração, com potência mínima de 01 W (um watt), de baixo consumo com desenho que permita sua adaptação aos locais indicados no veículo, com módulo controlador de intermitência para que trabalhem de forma alternada e em frequência que assegure a percepção aos veículos à frente da unidade;

6.3.1.2. módulos com desenhos inteiros, compostos por um mínimo de 03 (três) LEDs, com cúpula injetada em policarbonato à prova de intempéries, dotadas de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade.

6.4. INSTALAÇÃO E RESULTADOS:

6.4.1. Os módulos deverão ser dotados de lentes difusoras e confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 38

6.4.2. os módulos deverão possuir certificação SAE (Society of Automotive Engineers), atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação se dará por meio de apresentação de laudo emitido por entidade acreditada, no momento de aprovação do protótipo, somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão a posterior da solicitada:

6.4.2.1. SAE J595_202108 Revised Classe 1/red – front/rear direction, Flash Mode FP Single Pulse (All) - Ponto HV mínimo de 700 (setecentas) Cd (candelas) e 18.000 (dezoito mil) Cd (candelas) - seg/min;

6.4.2.2. os LED que compõe os módulos deverão obedecer às seguintes especificações:

6.4.2.2.1. cor predominante branco com comprimento de onda dentro da faixa de 4500 (quatro mil e quinhentos) a 6500 (seis mil e quinhentos) e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 120 (cento e vinte) lúmens ANSI típico;

6.4.2.2.2. deverá ter vida útil de pelo menos 30.000 h (trinta mil horas);

6.4.2.2.3. categoria: AlInGaP e IAGaN.

6.5. PAINEL DE CONTROLE:

6.5.1. Deverá ser instalado um módulo de controle único, compacto, podendo possuir comando remoto ou ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual (principal e secundário) da viatura;

6.5.2. deverá ser dotado de microprocessador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de 25 (vinte e cinco) milissegundos a 02 (dois) segundos;

6.5.3. o módulo de controle deverá possuir opções para geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 05 (cinco) outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDs e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);

6.5.4. deverá ser fornecido suporte do tipo caixa protetora metálica para o módulo de controle, para permitir a refrigeração do equipamento, não podendo ficar exposta aos passageiros do veículo;

6.5.5. o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (pulse width modulator), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;

6.5.6. deverá possuir, no mínimo, 13 (treze) teclas de acionamento em silicone com comando para:

6.5.6.1. botão n° 1: aciona a barra de sinalização luminosa frontal ("high-light");

6.5.6.2. botão n° 2: aciona a barra de sinalização luminosa e estrobos e;

6.5.6.3. botão n° 3: aciona a barra de sinalização luminosa frontal, os estrobos e a sirene WAIL; e ao serem acionados desabilitam automaticamente o anterior e sendo programados de acordo com o CÓDIGO DE SAÍDA DE VIATURAS PARA OCORRÊNCIA, ou seja, códigos 1, 2 e 3.

6.5.6.4. botão HANDS FREE habilita os botões WAIL, PIERCE e YELP (tipos de sons de sirene) a serem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 39

acionados por meio do volante, permitindo que o condutor ao apertar a buzina alterne entre esses três sons;

6.5.6.5. botão/figura CORNETA: aciona a sirene fá-dó (bitonal);

6.5.6.6. botões MAN e HORN: acionam seus respectivos sons de sirene.

6.5.7. o sistema deverá ser imune a EMI (eletric magnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pelo CBPMESP;

6.6. APRESENTAÇÃO EM VISTORIA TÉCNICA:

6.6.1. Por ocasião de vistoria técnica durante execução do projeto, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes itens:

6.6.1.1. atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação;

6.6.1.2. laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 201808, SAE J845 202108 e SAE J595 202108, da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1;

6.6.1.3. especificações técnicas comprovando que os itens possuem as características solicitadas para cor, temperatura, sincronização, capacidade luminosa bem como descrição da quantidade de módulos e LEDs instalados conforme descrito neste termo;

6.6.1.4. todo o sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor, possuindo ainda luz de LED indicadora do estado da bateria (na tonalidade verde, amarelo e vermelho de acordo com a carga da bateria);

6.6.1.5. o consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 12 A (doze amperes), na condição de alimentação nominal;

6.6.1.6. o módulo de controle deverá possuir caixa protetora metálica que permitirá a refrigeração deste, e que seja compatível com o serviço de bombeiro, sendo que a referida caixa não poderá ficar exposta aos passageiros do banco traseiro do veículo;

6.6.1.7. o padrão do funcionamento e das funções do sistema de sinalização de emergência da corporação estará disponível no CSM/MOpB.

6.7. IDENTIFICAÇÃO E MANUAIS DE OPERAÇÃO:

6.7.1. Todas as chaves, botões ou teclas dos sistemas de sinalização e de iluminação deverão ser devidamente identificados com etiquetas ou placas de fácil leitura, alta resistência à lavagem com produtos de limpeza e em língua portuguesa brasileira;

6.7.2. deverá ser fornecido 01 (um) manual de operação por carro para o sistema de sinalização com instruções sobre a utilização das sirenes, e 01 (um) manual para o sistema de iluminação de emergência, interna e externa, com instruções sobre a utilização com melhor aproveitamento e máximo de segurança;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 40

6.7.3. os manuais deverão ser na língua portuguesa brasileira e serem devidamente ilustrados.

7. PINTURA E GRAFISMO:

7.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DE PINTURA:

7.1.1. A pintura externa de todo o veículo poderá ser original ou repintada;

7.1.2. caso o veículo seja repintado, deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

7.1.2.1. COBERTURA DA PINTURA:

7.1.2.1.1. O veículo deverá ser pintado antes da instalação de acessórios, para garantir uma cobertura completa com o máximo de proteção contra corrosão em todas as superfícies metálicas;

7.1.2.1.2. as superfícies internas visíveis da estrutura da cabine deverão ser pintadas ou possuir revestimento automotivo comercialmente disponível de alta qualidade, com cor correspondente às coberturas internas;

7.1.2.1.3. as bordas do chassi deverão ser pintadas com mesma cor do chassi.

7.1.2.2. LIMPEZA E CUIDADOS:

7.1.2.2.1. Deverão ser observados os cuidados e recomendações em todas as etapas, desde a preparação da superfície (limpeza, lixamento, aplicação de primer, tinta de fundo) até a pintura final de acabamento;

7.1.2.2.2. todas as superfícies do veículo deverão ser lixadas, manualmente e com máquina, para remover qualquer oxidação de superfície, detritos de superfície ou imperfeições que possam impedir a aderência da tinta;

7.1.2.2.3. deverá ser utilizado um desengraxante para limpar e eliminar todas as impurezas da superfície;

7.1.2.2.4. uma vez que a superfície for lixada, deverá ser realizada a aplicação de primer de alta qualidade;

7.1.2.2.5. o veículo inteiro deverá ser revestido com um agente sólido ou epóxi intermediário para preencher quaisquer defeitos superficiais menores e fornecer uma ligação adesiva entre o primer e a tinta, bem como melhorar a retenção e brilho da cor.

7.1.2.3. NÃO CONFORMIDADE:

7.1.2.3.1. Em hipótese alguma será aceita pintura com ondulações, escorrimentos ou rugosidades, bem como diferença de tonalidade entre as partes do veículo;

7.1.2.3.2. todo o serviço de pintura deverá necessariamente ser executado em estufa com instalações técnicas adequadas ao serviço, não sujeitando a contaminação por partículas diversas.

7.1.2.4. TINTA:

7.1.2.4.1. Todo o veículo deverá ser pintado com tinta automotiva comercialmente disponível de alta qualidade.

7.1.2.5. TONALIDADES:

7.1.2.5.1. Os padrões de cor e respectivos códigos aceitos pelo Corpo de Bombeiros deverão ser os seguintes:

7.1.2.5.1.1. Vermelho bonanza GM 1980, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG, PE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 41

15510-55510;

7.1.2.5.1.2. vermelho candy apple red, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG, 1052 PE 11052060;

7.1.2.5.1.3. vermelho alpine, código para referência, em poliuretano, fabricante BASF, MS 691125;

7.1.2.5.1.4. vermelho bari, código para referência, em poliuretano, fabricante DUPONT, M 3023;

7.1.2.5.1.5. vermelho pepper, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG 4154;

7.1.2.5.1.6. vermelho tornado, código para referência, em poliuretano PPG LY3D; 7.1.2.5.1.7. vermelho cherry red, código para referência, em poliuretano, fabricante GLASURIT, SAA 6030;

7.1.2.5.1.8. vermelho ruby red, "Vermelho bombeiro", código para referência RAL 3003.

7.1.2.6. EXCEÇÕES ADMITIDAS:

7.1.2.6.1. Caso não seja aplicada as cores homologadas pelo CBPMESP nos parâmetros acima descritos, deverá ser apresentada amostra em material correspondente ao do veículo, contendo o tipo de cor a ser aplicada, seu código de referência, seu fabricante, para que seja analisada e submetida a aprovação do Chefe do CSM/MOpB.

7.2. GRAFISMO:

7.2.1. O veículo deverá ser entregue devidamente adesivado em vinil refletivo de alto desempenho, de acordo com a padronização visual do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme orientação e prévia aprovação do desenho;

7.2.2. a comissão técnica designada do Corpo de Bombeiros, no momento da avaliação do projeto executivo, fornecerá o referencial de grafismo, para que a contratada possa elaborar layout técnico e encaminhar prospecto para avaliação do gestor do contrato;

7.2.3. os números de cadastro, letras, detalhes ou alterações, inclusive de logomarcas, deverão ser confeccionados conforme orientação fornecida pela comissão técnica designada;

7.2.4. em nenhuma hipótese será aceito grafismo com bolhas, rasgos ou furos, deformações, grafismo assimétricos, divergência de cores e impressões dos brasões e logotipos com manchas ou baixas resoluções.

7.2.5. as letras, números, pictogramas e faixas laterais deverão ser refletivos;

7.2.6. as letras e números deverão ser na cor branca, com fonte arial black, com tamanho a ser definido conforme layout do veículo.

7.2.7. PELÍCULA ADESIVA:

7.2.7.1. Película PVC (policloreto de vinila) fundida tipo CAST de alta performance (Oracal, 3M ou avery), polimérica, 0,5 mm (cinco décimos de milímetro) a 0,7 mm (sete décimos de milímetro) de espessura, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;

7.2.7.2. papel siliconado protetor: papel revestido em polietileno dupla face, um lado siliconizado, com no mínimo 43 g/m² (quarenta e três gramas por metro quadrado);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 42

7.2.7.3. adesivo: poliacrilato solvente, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade.

7.2.7.4. DADOS TÉCNICOS GERAIS A SEREM ATENDIDOS:

7.2.7.4.1. Espessura (sem papel e adesivo): 60 μ (sessenta micron);

7.2.7.4.2. estabilidade dimensional em conformidade com a norma FINAT TM 14;

7.2.7.4.3. resistência à temperatura: quando aderido ao alumínio, -50°C (cinquenta graus celsius) a + 90°C (noventa graus celsius), (curto prazo, máximo 24h (vinte e quatro horas) a + 100°C (cem graus celsius)), sem variação;

7.2.7.4.4. resistência à água do mar em conformidade com a norma DIN 50021;

7.2.7.4.5. aderido ao alumínio após 100h (cem horas) / 23°C (vinte e três graus celsius): nenhuma variação;

7.2.7.4.6. resistência a solventes e produtos químicos em temperatura ambiente: 72h (setenta e duas horas) (comprovação de resistência à maioria dos óleos e gorduras minerais, combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis);

7.2.7.4.7. comportamento ao fogo aderida ao aço: auto extingüível;

7.2.7.4.8. potência adesiva em conformidade com a FINAT TM 1, apresentando após 24h (vinte e quatro horas) em aço inoxidável: 18 Nm (dezoito newtons) / 25 mm (vinte e cinco milímetros);

7.2.7.4.9. resistência à tração em conformidade com a norma DIN EN ISO 527, apresentando alongamento vertical mínimo de 19 Mpa (dezenove megapascal) e horizontal mínimo de 19 Mpa (dezenove megapascal);

7.2.7.4.10. alongamento à ruptura em conformidade com a norma DIN EN ISO 527

– vertical mínimo de 130% (cento e trinta por cento), horizontal mínimo de 150% (cento e cinquenta por cento);

7.2.7.4.11. temperatura mínima de aplicação: > + 8°C (oito graus celsius); 7.2.7.4.12. vida útil por aplicação de especialista: sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 05 (cinco) anos, a 20°C (vinte graus celsius) e 50% (cinquenta por cento) de umidade relativa.

7.2.8. LOGOMARCA E PIXEL ESTILIZADO:

7.2.8.1.1. Método de impressão em 12 (doze) passes por jato de tinta, com tintas à base de solvente ou tintas de látex;

7.2.8.1.2. após a impressão, o adesivo deverá receber laminação calandrada (Oracal, 3M ou Avery).

7.2.9. APLICAÇÃO DAS PELÍCULAS ADESIVAS:

7.2.9.1. Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;

7.2.9.2. aplicação manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;

7.2.9.3. recortes em todas as regiões de baixo relevo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 43

- 7.2.9.4. ausência completa de cantos vivos;
 - 7.2.9.5. não aplicação das películas em regiões de borrachas;
 - 7.2.9.6. uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
 - 7.2.9.7. limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
 - 7.2.9.8. superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;
 - 7.2.9.9. a aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
 - 7.2.9.10. tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 h (horas).
- 7.2.10. PADRÃO REFERENCIAL DO CORPO DE BOMBEIROS:
- 7.2.10.1. NAS LATERAIS (DIREITA E ESQUERDA):
 - 7.2.10.1.1. Deverão ser inseridas 03 (três) faixas de cor branca nas laterais da viatura, sendo 01 (uma) faixa maior centralizada e 02 (duas) bordas mais finas; 7.2.10.1.2. as faixas deverão se estender por toda lateral do veículo, conforme o “design” da viatura;
 - 7.2.10.1.3. deverá possuir 02 (dois) brasões atualizados do CBPMESP, nas portas dianteiras, recortados sobre as faixas (dependendo do design do veículo), com a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS” e “POLÍCIA MILITAR”, bem como deverá possuir a inscrição da Unidade a qual a viatura pertence.
 - 7.2.10.1.4. deverá possuir 02 (dois) brasões atualizados da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no último terço das laterais do veículo, recortado sobre as faixas centrais (dependendo do design);
 - 7.2.10.1.5. deverá possuir 02 (duas) inscrições “193”, acompanhada do símbolo de telefone, na cor vermelha, sobre as faixas centrais;
 - 7.2.10.1.6. deverá possuir a inscrição “VISTORIA TÉCNICA”, em letras brancas, fonte “arial black”, instalados conforme orientação do gestor do contrato.
 - 7.2.11. NA TRASEIRA:
 - 7.2.11.1. Deverá possuir 01 (uma) inscrição “193”, acompanhada do símbolo de telefone, na cor branca, do lado esquerdo;
 - 7.2.11.2. deverá possuir a inscrição “BOMBEIROS”, em letras maiúsculas, com fonte “arial black”, centralizado;
 - 7.2.11.3. deverá possuir o prefixo da viatura, bem como a unidade de bombeiro a que pertence, do lado direito.
 - 7.2.12. NA DIANTEIRA:
 - 7.2.12.1. Na parte frontal da viatura, sobre o capô, deverá possuir a inscrição “BOMBEIROS” em letras maiúsculas, ao inverso, utilizando a técnica de espelhamento, para facilitar a visualização pelo retrovisor dos veículos no trânsito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 44

7.2.13. NO TETO:

7.2.13.1. Deverá possuir prefixo da viatura, no primeiro terço, com a base das letras voltadas para a traseira.

7.2.14. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

7.2.14.1. As superfícies onde o material será aplicado deverão ser cuidadosamente limpas e livres de pó, gordura ou qualquer contaminação que possa afetar a aderência do material;

7.2.14.2. a compatibilidade dos adesivos e tintas selecionadas deverão ser testadas pelo utilizador, antes da aplicação do material;

7.2.14.3. é vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo;

7.2.14.4. por ocasião da aprovação durante vistoria técnica, deverá ser apresentado atestado emitido pela fabricante das películas, que indique a marca e o modelo do produto utilizado, a fim de comprovar sua adequação às exigências deste termo;

7.2.14.5. a contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, layout técnico do projeto do grafismo com especificação dos materiais utilizados, dimensionamento, pantone e CMYK (Cyan, Magenta, Yellow e black) de cores e demais informações necessárias para sua produção e aplicação ao modelo do veículo vencedor, para validação da comissão CBPMESP;

7.2.14.6. deverá ser desenvolvido um novo layout de grafismo, que caracterize como viatura de apoio marítimo, devendo utilizar como referência a viatura resgate e salvamento aquático;

7.2.14.7. o layout deverá ser elaborado em programa de design gráfico específico, como Corel Draw, para visualização de todos os detalhes, inclusive das logomarcas sendo encaminhado para aprovação da comissão do Corpo de Bombeiros;

7.2.14.8. por ocasião da vistoria dos veículos, a contratada deverá apresentar as embalagens originais das películas utilizadas no grafismo.

8. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:

8.1. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

8.1.1. 01 (um) caixa de ferramentas necessárias para manutenção primária do veículo;

8.1.2. 01 (um) triângulo de segurança.

9. EXECUÇÃO DO PROJETO:

9.1. IMPLEMENTADORA:

9.1.1. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, proceder à apresentação da implementadora (se for o caso), bem como o layout do grafismo do veículo objeto da contratação à Comissão Técnica Especial de Recebimento – CTER.

9.2. VISTORIAS TÉCNICAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 45

9.2.1. Conforme o parágrafo único do Art. 2º da resolução SSP-5, de 05/04/2018, para as vistorias técnicas, caso a distância do local de montagem supere 200 km (duzentos quilômetros) da sede da Capital paulista, as despesas econômicas para o traslado da CTER e integrantes convocados, correrão por conta da contratada.

9.2.2. para o bom andamento do processo, calcula-se a necessidade de, no mínimo, 03 (três) vistorias de, no mínimo, 03 (três) integrantes.

9.3. TRATAMENTO DE INCONFORMIDADES:

9.3.1. Caso o veículo seja reprovado ou haja apontamentos, a CTER arbitrará um prazo para a resolução das inconformidades, e na data acordada ocorrerá nova avaliação, caso necessário;

9.3.2. o acompanhamento e fiscalização da CTER não desqualifica a contratada como única e exclusiva responsável pela execução total do objeto do contrato de acordo com este termo de referência.

9.4. CRLV, REGISTRO E EMPLACAMENTO:

9.4.1. A contratada deverá providenciar e comprovar a inscrição do veículo a ser entregue junto ao RENAVAL, observados os números dos chassis, categoria, combustível, ano, cor e demais características de cada veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as resoluções que o complementam;

9.4.2. realizar o pagamento do seguro obrigatório, se exigido por lei, referente ao ano da entrega do veículo, comprado por meio de entrega de cópia do pagamento na sede do CSM/MOpB;

9.4.3. providenciar o registro e toda a regularização documental (1º emplacamento, licenciamento e outros requeridos) do(s) veículo(s) fornecido(s), junto ao órgão de trânsito do Estado de São Paulo, entregando na sede do CSM/MOpB os impressos dos respectivos CRV (Certificado de Registro Veicular), CRLV e demais licenças, com "QR Code", conforme a legislação requerer;

9.4.4. providenciar a aquisição e a fixação do conjunto de identificação alfanumérico (placas) em cada um do veículo fornecido, de acordo com o padrão estabelecido pelo Órgão de Trânsito do Estado.

10. GARANTIA DO VEÍCULO / PÓS-VENDAS:

10.1. GARANTIA INTEGRAL DO VEÍCULO:

10.1.1. A garantia integral de todo o veículo, deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com início de vigência a contar da data efetiva de recebimento pela comissão legalmente nomeada pelo Corpo de Bombeiros;

10.1.2. o fabricante deverá apresentar certificado de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem, sem prejuízo das demais garantias específicas exigidas neste termo de referência.

10.2. COBERTURA DA GARANTIA:

10.2.1. O ônus com todas as peças eventualmente substituídas em garantia e os respectivos serviços ficará a cargo da contratada, bem como os riscos e despesas para a sua execução, incluindo aqueles compreendidos no deslocamento do veículo até o estabelecimento da proponente vencedora, caso o serviço não possa ser executado no município.

10.2.2. Nos casos em que há perda de garantia por mal uso ou caso fortuito, a contratada deverá formalizar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 46

por meio de laudo assinado por técnico competente, descrevendo detalhes dos danos e motivos.

10.3. CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS:

10.3.1. A contratada deverá indicar uma lista de concessionárias instaladas no Estado de São Paulo, com capacidade técnica legalmente comprovada, para prover os serviços incluídos no termo de garantia.

11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

11.1. PERÍODO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

11.1.1. A assistência técnica deverá garantir o fornecimento e reposição de peças, materiais, equipamentos que compõem o veículo e suas adaptações e eventuais atualizações de softwares, pelo período ininterrupto de 36 (trinta e seis) meses, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo do veículo.

11.2. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

11.2.1. A assistência técnica deverá ser prestada no Estado de São Paulo, com capacidade para realizar durante o período de garantia, a manutenção do veículo;

11.2.2. caso a contratada não possua assistência técnica no Estado de São Paulo, deverá enviar equipe volante até a sede do detentor do veículo, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade onde o serviço será prestado, sendo que a responsabilidade e as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além do transporte, que, nesse caso, deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha, plataforma, carreta ou guincho plataforma), ocorrerão única e exclusivamente por conta da empresa a ser contratada;

11.2.3. deverá ser apresentada 01 (uma) lista de endereços das assistências técnicas disponíveis, 01 (um) certificado de garantia único, reconhecido pelas assistências técnicas, que será utilizado como instrumento para a prestação dos serviços necessários, bem como apresentar 01 (um) representante responsável por dirimir dúvidas e problemas durante o período.

11.3. MANUTENÇÕES EM GARANTIA:

11.3.1. Durante o período de garantia, as substituições de peças, reparos, rodízio de pneus, outras correções no veículo e respectivas adaptações, bem como as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão suas despesas [peças, insumos (óleos, filtros e fluídos) e mão de obra] suportadas exclusivamente pela empresa a ser contratada;

11.3.2. não se aplica ao item anterior apenas o custo da peça que vier a ser substituída em decorrência de desgaste natural.

11.4. PRAZOS PARA REPARO/ MANUTENÇÕES EM GARANTIA:

11.4.1. Durante o período de garantia, a empresa a ser contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e respectivas adaptações, e restituí-lo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço de assistência técnica;

11.4.2. caso não seja possível a solução dos problemas verificados nas adaptações, a empresa a ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 47

contratada deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituir o veículo à sua respectiva Estação de Bombeiros detentora, dentro do prazo estipulado de 15 (quinze) dias, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades de bombeiro;

11.4.3. o não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior implicará em acréscimo ao prazo de garantia do veículo, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 15 (quinze) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

11.5. REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS:

11.5.1. A empresa contratada estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas no veículo objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato;

11.5.2. a toda e qualquer constatação pela contratada, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados em fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada "recall", deverá emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao CSM/MOpB, situado na Av. Morvan Dias de Figueiredo, 4221 – Vila Maria – São Paulo/SP, CEP 02170-000, o qual se responsabilizará pela emissão de circular aos Grupamentos de Bombeiros destinatários dos veículos adquiridos.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

12.1. PRAZOS:

12.1.1. A entrega do objeto deste termo de referência deverá ser feita em 150 (cento e cinquenta) dias, corridos e contados da data de assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas neste termo.

12.2. LOCAL:

12.2.1. Deverão ser entregues no endereço estipulado pelo edital, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento.

12.2.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal de Barretos situado à Rua 30 com Avenida 53 – nº 506, das 07h30 às 16h30 - Telefone: (17) 3612-2000 (central telefonista).

12.3. A entrega deverá ser em veículo apropriado (caminhão cegonha, plataforma, carreta ou guincho plataforma), não sendo admitida a condução da viatura em via pública por pessoa civil, ficando por conta da Contratada qualquer inconformidade advinda desse descumprimento, sem prejuízo das demais penalidades.

13. TREINAMENTO DE ADAPTAÇÃO AO VEÍCULO/ ENTREGA TÉCNICA:

13.1. QUANTIDADE DE PARTICIPANTES:

13.1.1. Deverá ser ministrado um treinamento para adaptação ao veículo/ entrega técnica.

13.2. INSTRUTORES DO TREINAMENTO:

13.2.1. O treinamento deverá ser ministrado por técnicos especializados designados pela empresa a ser contratada, contemplando a operação, manutenção preventiva e corretiva de toda a viatura e seus equipamentos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 48

acessórios.

13.3. LOCAL DO TREINAMENTO:

13.3.1. O treinamento deverá ser realizado nas instalações físicas indicadas pelo Corpo de Bombeiros ou pela contratada;

13.3.2. a contratada será responsável por toda a infra estrutura do treinamento, tais como alimentação e material didático.

13.4. GRADE CURRICULAR E MATERIAL DIDÁTICO:

13.4.1. Será de responsabilidade da empresa a ser contratada a definição do programa do treinamento, constituído por instruções teóricas, demonstrações práticas, operacionais e de manutenção em geral;

13.4.2. deverá ser fornecido pela empresa a ser contratada todo material didático relacionado ao treinamento em questão;

13.4.3. o treinamento deverá abranger sobre todos os itens tecnológicos integrantes do veículo, o uso dos sistemas eletrônicos, controle de tração, controle de estabilidade, assistente de frenagem, equipamentos, entre outros que o veículo possua, assim como a transmissão automática;

13.4.4. deverá englobar seu uso em condições normais, pouca luminosidade e com pista molhada, o uso da transmissão automática no modo 'drive' e no modo sequência;

13.4.5. deverá ser esclarecida a correta utilização dos itens de segurança passiva e ativa, levando-se em conta aspectos técnicos essenciais para condução, como retomadas de velocidades, estabilidade do veículo, frenagem, contemplando não só de forma teórica, mas também ensaios práticos.

13.4.6. deverá apresentar esclarecimentos que orientem acerca dos cuidados usuais e adicionais, especialmente dos componentes e equipamentos mecânicos e eletrônicos que integram o conjunto do veículo, considerando a utilização do veículo como viatura;

14. VISTORIA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO:

14.1. VISTORIA QUALITATIVA DE RECEBIMENTO:

14.1.1. O veículo será vistoriado de forma qualitativa pela CTER, emitindo-se parecer técnico, em formulário padrão do CBPMESP, que será fornecido à Contratada no momento da vistoria em envelope de segurança transparente com fita adesiva permanente;

14.1.2. no momento da vistoria a contratada deverá entregar o cronograma de entrega no destino final, mesmo que esta ocorra de forma parcelada, identificando-o por meio do emplacamento, local de entrega e data que ocorrerá;

14.1.3. a reprovação pela CTER, não altera o prazo contratual de entrega;

14.1.4. o veículo será recebido provisoriamente, nos prazos definidos em edital, sendo contados da data da entrega;

14.1.5. constatadas irregularidades no objeto contratual, no momento da vistoria ou no recebimento nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 49

locais de entrega, a contratante poderá:

14.1.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.1.5.2. na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, contados da data de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.1.5.3. na hipótese de reprovação do objeto individualmente, por falhas mecânicas, defeitos de funilaria, ausência de equipamentos obrigatórios, entre outros, poderá ser concedido, a critério da CTER e/ou gestores contratuais, novo prazo caso seja estipulado em edital, para a correção total das falhas apontadas, sendo que o seu descumprimento poderá acarretar em sanções;

14.1.5.4. após a correção dos problemas apontados no item anterior, iniciar-se-á nova contagem dos prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo;

14.1.6. caso o veículo, durante o processo produção, adaptação e transporte, vier a se envolver em acidentes de qualquer natureza e/ou tiverem avarias decorrentes ou não de acidentes, não serão aceitos pela comissão de recebimento;

14.1.7. o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo estipulado em edital, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "termo de recebimento definitivo" ou "recibo", firmado pelo servidor responsável.

14.1.7.1. DOCUMENTAÇÃO PARA ENTREGA DEFINITIVA:

14.1.7.1.1. A contratada deverá providenciar a entrega, ao gestor do contrato ou a seção informada, de relação contendo a identificação e a localização das empresas responsáveis pela assistência técnica do veículo;

14.1.7.1.2. todas as documentações originais do veículo e equipamentos instalados bem como outras exigidas neste termo, tais como: manual de uso das adaptações, chave original e reserva, esquema elétrico, desenhos, aferição da potência, o CRLV e a nota fiscal.

14.1.7.2. CATÁLOGO DE PEÇAS:

14.1.7.2.1. Deverá ser entregue um catálogo de aplicação de peças oficial e original da montadora;

14.1.7.2.2. o catálogo deverá ser em formato digital (CD rom ou por acesso on line), possuindo "vistas explodidas" dos diversos sistemas que compõem o veículo (suspensão, freios, motor), devendo ser separados por modelo, ano e motorização;

14.1.7.2.3. deverá possuir a pronta identificação das peças que compõem o veículo fornecido, por meio dos respectivos nomes, códigos comerciais, descrição e valores de referência no mercado a fim de instruir os futuros processos de aquisições de peças de reposição realizados pela CBPMESP;

14.1.7.2.4. a contratada deverá prever e garantir o pleno funcionamento desse sistema de forma vitalícia, inclusive disponibilizando técnicos ou programadores para manutenções e atualizações se este sistema exigir.

15. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

15.1. SIAFÍSICO E REQUISITOS GERAIS DE ENTREGA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 50

15.1.1. A descrição do item siafísico, indicada nos autos do processo e utilizada na oferta de compra e, ao término da licitação, na nota de empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta neste termo de referência;

15.1.2. o veículo deverá ser entregue com suas ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para realização das manutenções emergenciais e estar em conformidade com as exigências do edital e da Lei Nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

15.1.3. o veículo, equipamentos e acessórios incorporados deverão estar adequadamente dimensionados para atender a finalidade a que se destinam;

15.1.4. a comissão técnica, sempre que necessário, efetuará diligências para acompanhar todo processo de transformação dos veículos, desde a fase de projeto até a vistoria final no pátio da empresa adaptadora, subsidiando o processo de recebimento;

15.1.5. a empresa deverá franquear irrestritamente a vistoria dos veículos aos servidores da comissão técnica, em qualquer fase da sua produção, podendo ser manuseados, conduzidos, e testados a fim de que se verifique a sua total conformidade, sem custos adicionais à contratante;

15.1.6. entregar os veículos caracterizados na cor e forma definidas na respectiva especificação técnica, inclusive fazendo-os constar no CRLV, cadastrado no DETRAN, quando for modificada a cor original do veículo para atender a normativa da CONTRATANTE.

15.1.7. os veículos com modificações deverão ter suas características atualizadas no CRLV para documentar a alteração sofrida;

15.1.8. o veículo deverá ser entregue devidamente licenciado, emplacada, incluindo todas as habilitações necessárias e exigidas pelos órgãos de trânsito brasileiro para a transformação do veículo em viatura (vide 9.4.3);

b) DO MOTOR DE POPA

1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para aquisição de MOTOR DE POPA DE 30 HP (2 TEMPOS), a ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1. Potência de, no mínimo, 22 KW/30 HP;

2.2. Regime de trabalho do motor (RPM): mínimo de 4500;

2.3. Número de cilindros: 2 cilindros;

2.4. Cilindradas: mínimo de 495 cm³;

2.5. Sistema de partida: manual com retorno automático ou elétrico;

2.6. Sistema de ignição: CDI;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 51

- 2.7. Sistema de câmbio mecânico com no mínimo 3 (três) posições: frente, neutro e ré;
- 2.8. Sistema de direção: do tipo manche;
- 2.9. Sistema de proteção start do tipo chave de segurança standart;
- 2.10. Afogador: manual;
- 2.11. Ângulo de elevação do motor (trim): do tipo pino, com, no mínimo, 4 (quatro) posições manuais;
- 2.12. Combustível: mistura de gasolina com óleo 02 (dois) tempos;
- 2.13. Hélice: fabricada em alumínio;
- 2.14. Peso máximo: 54 Kg.

3. ACESSÓRIOS

- 3.1. Deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios:

3.1.1. Tanque de combustível, capacidade volumétrica de, no mínimo, 24 Litros, confeccionado em material resistente à corrosão, separado com conexões que permitam a acoplagem do motor ao tanque;

- 3.1.2. Mangueira flexível para acoplagem do tanque ao motor;

- 3.1.3. Kit de ferramentas, original compatível com o motor;

- 3.1.4. Manual de instruções e operação em língua portuguesa.

4. CONDIÇÕES

4.1. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do item ofertado, demonstrando atendimento integral às especificações técnicas deste termo de referência.

5. EMBALAGEM

- 5.1. Cada item deverá ser entregue embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão resistente;

5.2. Cada caixa deverá conter os dados previstos no artigo 31 da Lei nº 8078/90, inclusive informações do fabricante ou do fornecedor, com o ano do fornecimento;

5.3. Cada item deverá ser entregue acompanhado de manual com instruções de montagem, desmontagem, limpeza e manutenção, dentre outras, escrito em língua portuguesa do Brasil.

6. ENTREGA DO PRODUTO

- 6.1. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal de Barretos situado à Rua 30 com Avenida 53 – nº 506, das 07h30 às 16h30 - Telefone: (17) 3612-2000 (central telefonista).

7. INSPEÇÃO

7.1. O Órgão receptor deverá testar o item de acordo com a especificação, emitir o parecer técnico ao presidente da comissão, para fins de análise;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 52

7.2. A critério da Comissão de Recebimento poderão ser retiradas amostras dos lotes entregues, de maneira aleatória e em quantidade satisfatória, para análise de qualidade, conforme descrito na especificação, por Organismo de Certificação de Produtos, devidamente acreditado, às custas do fornecedor;

7.3. Será recusado o recebimento do item, desde que as características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e as exigências da presente especificação.

8. GARANTIA

8.1. Garantia total do objeto de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação;

8.2. Deverá ser apresentado, no momento da entrega, o certificado de garantia.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

9.1. A descrição do item Sifísico, indicada nos autos do processo e utilizado na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta nesta Especificação Técnica de Bombeiros.

c) DA Balsa INFLÁVEL

1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de Balsa INFLÁVEL, a ser utilizada pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1. Dimensões:

2.1.1 Comprimento total externo de no máximo 3,30 m e, no mínimo de 3,10 m;

2.1.2. Largura total externa com, no máximo de 1,75 m e, no mínimo de 1,65 m;

2.1.3. Largura total interna com, no máximo de 0,85 m e, no mínimo de 0,75 m;

2.2. Quantidade de câmaras nos tubos flutuadores laterais: 04 (quatro) câmaras;

2.2.1. Sistema de escoamento de água "self bailer" de 12 a 18 furos;

2.2.2 Diâmetro dos flutuadores laterais:

2.2.2.1. Máximo de 0,45 m e mínimo de 0,43 m;

2.3. Peso máximo de 75 kg;

2.4. Tipo de fundo: inflável com válvula de alívio;

2.5. Capacidade de passageiros de no mínimo 04 (quatro) pessoas;

2.6. Deverá ser na cor vermelha;

2.7. Flutuabilidade mínima de 600 kg;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 53

2.8. Travas transversais: 02 (dois) flutuadores transversais infláveis, funcionando como travas transversais, fixado nos flutuadores laterais.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

3.1. Matéria prima dos flutuadores laterais e fundo da balsa:

3.1.1. Confeccionado em tecido à base de hypalon/neoprene/poliéster 1100 decitex de alta tenacidade com, no mínimo, 01 mm de espessura;

3.2. Válvulas dos flutuadores: deverá abrir para enchimento no sentido anti-horário e para esvaziar no sentido horário, sendo o acoplamento do tipo rápido com pino trava;

3.3. Alças de carregamento: deverá possuir 06 (seis) alças de carregamento, com empunhadura de borracha e reforço em nylon, localizadas conforme a FIGURA 01;

3.4. Fincas pés: deverão ser confeccionados no mesmo material da balsa e fixados no piso, através do mesmo processo de calandragem usado na confecção da balsa, colocando-os alinhados sempre em pares e distribuídos ao longo da embarcação conforme a FIGURA 02;

3.5. Corda de segurança: deverá ter uma corda de poliamida de 12,5 mm em toda sua volta, passando por dentro dos anéis metálicos;

3.6. Anéis metálicos: deverão ser de aço inoxidável fixado em fitas de nylon resistentes que, por sua vez, devem ser fixadas na balsa através do mesmo processo de calandragem usado na confecção da balsa, no total de 14 (quatorze);

3.7. Travas transversais: deverão ser fixadas na balsa, conforme a FIGURA 01;

3.8. Deverá conter uma rede confeccionada com cabos de 9 mm, que cubra todo compartimento entre uma trava transversal e os flutuadores de popa, para transporte de equipamento devidamente preso, sendo essa rede presa ao fundo interno do barco com presilha de aço inox;

3.9. Deverá ser entregue um par de remos do tipo "canadense", com empunhadura em "T", com cabo de alumínio e pá de plástico injetado;

3.10. A embarcação deverá ser confeccionada, montada e costurada, observando, inclusive as angulações, na confecção dos flutuadores, conforme a FIGURA 01.

3.11. CORES E GRAFISMO

3.11.1. O barco deverá ter a cor predominante vermelha;

3.12.2. As duas laterais dos flutuadores (boreste e bombordo) localizados próximos a popa deverão conter as inscrições "BOMBEIROS" na cor PRETA, fabricadas em hypalon em letras maiúsculas de dimensões: 10,0 cm de altura x 10,0 de largura com tolerância de $\pm 2\%$;

3.12.3. As letras das inscrições do item anterior deverão ter a seguinte formatação, na cor PRETA e fonte ARIAL BLACK, conforme FIGURA 01 contida no ANEXO I;

3.12.4. O grafismo "BOMBEIROS", para serviços em apoio ao mergulho autônomo e demais tipos de pesquisas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 54

será colocado nos dois lados da embarcação, ou seja, para fins de cotação serão, por embarcação, 18 (dezoito) letras.

3.12.5. A empresa deverá entrar em contato com a Seção de Especificações do Departamento de Finanças e Patrimônio, sito a Praça Clovis Bevilacqua, nº 421, 3º andar, tel: (11) 3396-2290 / 2227 - Sé - São Paulo/SP, para verificar as fotos e descrição dos grafismos a serem instalados nas embarcações.

4. EMBALAGEM

4.1. Cada balsa deveser entregue em uma bolsa para seu acondicionamento vazio, com sistema de escoamento de água e com fechamento em zíper (nº 10), resistente, com trava.

4.2. As balsas deverão ser entregues desinfladas, em embalagens plásticas unitárias, com uma bomba manual metálica revestida de borracha (neoprene), do tipo fole, de pelo menos 5 Litros, com mangueira de ¾.

5. ACESSÓRIOS

5.1. 01 (um) par de remos do tipo "canadense", com empunhadura em "T", com cabo de alumínio e pá de plástico injetado (totalizando dois pares de remo), cinco "bicos" sobressalentes para as bombas de enchimento e um kit para reparos;

5.1.1. O kit para reparos deveser conter:

5.1.1.1. 01 chave de válvula;

5.1.1.2. 01 válvula reserva;

5.1.1.3. Lixa;

5.1.1.4. Pincel;

5.1.1.5. Cola;

5.1.1.6. Solvente;

5.1.1.7. Catalisador;

5.1.1.8. Tecido igual da embarcação.

6. LAUDOS LABORATORIAIS

6.1. A empresa vencedora, até a entrega do produto, deveser apresentar laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO, atestando que o material utilizado na confecção da balsa, conforme descrição no item 3.1.1, atende aos requisitos exigidos nessa especificação técnica.

7. ENTREGA DO PRODUTO

7.1. Prazo de entrega: 90 (noventa) dias.

7.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal de Barretos situado à Rua 30 com Avenida 53 – nº 506, das 07h30 às 16h30 - Telefone: (17) 3612-2000 (central telefonista).

8. INSPEÇÃO

8.1. O órgão recebedor deveser testar o item de acordo com a especificação, emitir o parecer técnico ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 55

presidente da comissão, para fins de análise;

8.2. A critério da Comissão de Recebimento poderão ser retiradas amostras dos lotes entregues, de maneira aleatória e em quantidade satisfatória, para análise de qualidade, conforme descrito na especificação, por Organismo de Certificação de Produtos, devidamente acreditado, às custas do fornecedor;

8.3. Será recusado o recebimento do item, desde que as características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e as exigências da presente especificação.

9. GARANTIA

9.1. Garantia total do objeto de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

9.2. Deverá ser apresentado, no momento da entrega, certificado de garantia do material.

10. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

10.1. A descrição do item Sifafísico, indicado nos autos do processo e utilizado na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho, e mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta nesta Especificação Técnica de Bombeiros.

ANEXO I

FIGURAS ILUSTRATIVAS

FIGURA 01 – características e grafismo:

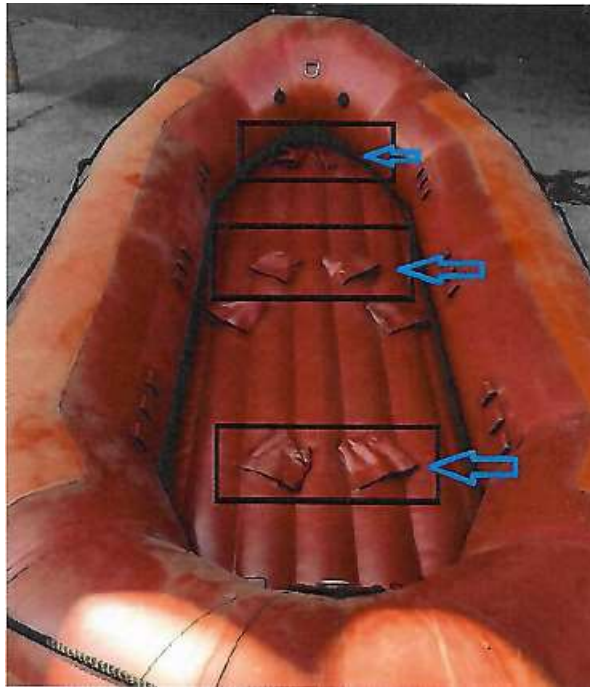




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 56

FIGURA 02 – Detalhe do finca pés:



d) **DO BOTE INFLÁVEL DE CASCO RÍGIDO**

1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de BOTE INFLÁVEL, a ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA EMBARCAÇÃO

2.1. ESTRUTURA E DIMENSÕES

2.1.1. A embarcação deve possuir, na sua estrutura, matéria prima resistente composta de tecido à base de poliéster, neoprene e hypalon;

2.1.2. Quando inflado deve possuir as seguintes dimensões: comprimento total mínimo de 3,60 m e espaço interno mínimo de 2,60 m;

2.1.3. A largura do barco inflado deve ser de no mínimo 1,60 m na parte externa e de 0,80 m na parte interna (parte mais larga);

2.1.4. O espelho de popa deve ser confeccionado em fibra de vidro e compensado naval, com suporte de alumínio resistente para fixação do motor de popa de no mínimo 30 HP;

2.1.5. A altura mínima do espelho de popa (medido no meio) deveser de 380 mm;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 57

- 2.1.6. O peso da embarcação, sem acessórios, deve ser de, no mínimo, 80 (oitenta) kg;
- 2.1.7. Deve possuir capacidade mínima para 06 (seis) passageiros;
- 2.1.8. Deve possuir 03 (três) anilhas de metal inox sendo 01 (um) na proa e 02 (dois) na popa para reboque e/ou amarração;
- 2.1.9. Na linha do centro do casco, na sua parte externa, deve ser instalado um perfil de alumínio ou aço inox com reforço adicional a fim de proteger o casco do atrito com a areia da praia, bem como de eventuais batidas em costeiras, mas, contudo, sem perder a navegabilidade da embarcação;
- 2.1.10. Deve suportar carga interna de no mínimo 800 Kg.
- 2.1.11. Largura de popa de no mínimo 0,70 m;
- 2.1.12. Diâmetro do flutuador de popa de no mínimo 0,44 m;
- 2.1.13. Diâmetro do flutuador de meia nau de no mínimo 0,38 m;
- 2.1.14. Deve possuir no lado direito do piso, exatamente na junção deste com o flutuador (tubulão), argolas em hypalon ou material similar, em número de quatro, destinados a servir de passante para a mangueira de combustível, a fim de manter a mesma presa durante a navegação.
- 2.1.15. Devem ser observadas as medidas de referência conforme a TABELA DE MEDIDAS contida no ANEXO I.

2.2. FLUTUADOR

- 2.2.1. Os flutuadores (tubulões) devem ser tubulares, em forma de "U", confeccionados em tecido a base de hypalon/neoprene/poliéster de 1100 decitex de alta tenacidade, sendo emborrachado em uma das camadas de hypalon e na outra face com camadas em neoprene, tudo pelo processo de calandragem, perfazendo a espessura de 1,0 mm a 1,2 mm;
- 2.2.2. Em toda a volta do flutuador deve ser aplicado um perfil de neoprene de 03 (tres) relevos com largura mínima de 07 (sete) cm, com duas alças de cada lado e uma na proa, fabricadas em borracha de neoprene para possibilitar o transporte da embarcação;
- 2.2.3. O diâmetro do flutuador de popa deve ser de no mínimo 0,44 m;
- 2.2.4. O diâmetro do flutuador de meia nau deve ser de no mínimo 0,38 m;
- 2.2.5. Deve possuir nas duas laterais do tubulão na parte interna, 04 (quatro) suportes de flutuadores (salsichão salva-vidas) ajustáveis, confeccionados em hypalon e velcro;
- 2.2.6. Sistema de costura: vulcanização a frio para garantir que os flutuadores sejam absolutamente herméticos.

2.3. CORES E GRAFISMO

- 2.3.1. O barco deve ter a cor predominante vermelha;
- 2.3.2. As duas laterais dos flutuadores (boreste e bombordo) localizadas próximo a popa devem conter as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 58

inscrições "BOMBEIROS GUARDA-VIDAS 0000" com a cor PRETA, fabricadas em hypalon com letras de dimensões: letras maiúsculas com 10,0 cm de altura, a largura dos traços da letra (maiúscula) deverá ser de 2,0 cm com tolerância de $\pm 2\%$;

2.3.3. As letras das inscrições do item anterior deverão ter a seguinte formatação, na cor PRETA e fonte de letra ARIAL BLACK, conforme a figura ilustrativa contida no ANEXO II;

2.3.3. O grafismo "BOMBEIROS GUARDA-VIDAS 0000", para o serviço de prevenção a afogados ou "BOMBEIROS 0000" para os demais serviços em apoio ao mergulho autônomo e diversos tipos de pesquisas, será colocado nos dois lados da embarcação, ou seja, para fins de cotação serão, por embarcação, 40 (quarenta) letras, 08 (oito) números e 02 (dois) sinais (traços). A instalação está condicionada a liberação do nome e prefixo da embarcação pela Capitania dos Portos.

2.3.4. Após a liberação do prefixo a empresa devesse entrar em contato com a Seção de Despesas do Grupamento de Bombeiros Marítimo, sito a Rua Sargento Wagner Lemella, n.º. 145 - Vila Carla- Guarujá - SP e com o 2º Subgrupamento de Bombeiros do 4º Grupamento de Bombeiros, sito a Av. Atlântica, n.º 3686 - Três Marias - Interlagos - SP, para verificar as fotos e descrição dos grafismos a serem instalados nas embarcações.

2.4. CASCO

2.4.1. Deve possuir casco rígido com estrutura modular em fibra de vidro reforçado, fundo em forma de "V" e com a quilha central reforçada;

2.4.2. O casco deve ser rígido, na cor branca, construído em fibra de vidro laminado com antiderrapante e resina de poliéster ortoftálica, reforçada com manta de vidro de 450 g/m² e coremat, obtendo espessura mínima de 0,6 cm. Deve possuir acabamento em gel branco isoftálico;

2.4.3. O casco deve ser reforçado na popa, resistindo à torção natural da navegação sobre as ondas, bem como receber a instalação de motor de popa de no mínimo de 30 HP, em todas as suas posições de utilização.

2.4.4. O casco deve ser retilíneo, não possuindo aberturas (paiol) nem degraus, sendo inteiramente em apenas um nível;

2.4.5. O casco deve possuir longarinas longitudinais e transversais, tipo cavernas, também em fibra de vidro;

2.4.6. A altura mínima do espelho de popa (medido no meio) deverá ser de 38 cm;

2.4.7. A curvatura em V de todo o casco deve ser proporcional às medidas da popa;

2.4.8. Na linha do centro do casco na sua parte externa deverá ser instalado um perfil de alumínio ou aço inox com reforço adicional a fim de proteger o casco do arrasto na areia da praia, bem como de eventuais batidas em costeiras, sem, contudo, perder a sua navegabilidade.

2.5. CONVÉS

2.5.1. O convés deve ser em fibra de vidro e compensado naval (interno);

2.5.2. Deve ser liso, sem qualquer degrau ou abertura, e possuir um revestimento com um emborrachamento tipo EVA de no mínimo 02 (dois) cm de espessura;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 59

2.5.3. Deve possuir 01 (um) anillo de metal inox na parte frontal da proa e 02 (dois) nos bordos entre 30 e 40 cm da proa (nível do piso) com o objetivo de manter o tanque de combustível bem amarrado e fixo no casco durante a navegação;

2.5.4. Deve possuir na popa, no mínimo um bujão para escoamento de água do deck de diâmetro mínimo de 7,5 cm, com seu respectivo tampão e com acionamento e trava pelo lado interno da embarcação permitindo que o piloto possa acionar ou travar navegando, e que não precise mudar de posição na embarcação. No porão, uma saída de no mínimo 2,5 cm, com seu respectivo tampão;

2.5.5. Estrutura modular em fibra de vidro;

2.5.6. Deve possuir no mínimo 12 (doze) apoios para os pés (finca pé), confeccionados em hypalon, montados sobre o assoalho e posicionados em duas fileiras com 06 (seis) apoios sendo cada fileira 15 cm do centro da embarcação e estas paralelas entre elas e paralelas a linha central da embarcação (sentido longitudinal), paralelamente aos flutuadores, sendo que o acabamento deve ser embutido, sem cantos vivos de forma a preservar a integridade do guarda-vidas, bem como das vítimas;

2.5.7. Sob o assoalho (entre as camadas de fibra do assoalho), deverá ser colocada uma longarina de alumínio com dimensões de: 2,5 cm de largura x 0,6 cm de espessura x 140,0 cm de comprimento que será afixada em sentido longitudinal em toda a extensão do assoalho (proa a popa), que servirá para fixar a fita de hypalon para apoio dos pés, bem como reforço da mesma, também com acabamento embutido. Deve ser terminado em abas que acompanham o corpo do flutuador e receber corda de amarração em forma de alças.

2.6. VÁLVULA

2.6.1. Do tipo rápido, construído em celcom, com o-rings, tampas em neoprene e retenção em silicone.

3. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Cada barco deve vir acompanhado dos seguintes acessórios;

3.2. 01(uma) bomba (fole) para inflar as câmaras, com estrutura externa e interna de fibra de vidro e molas de a90 galvanizado, com mangueira de $\frac{3}{4}$ e 1,50 m de comprimento, com um volume de 05 (cinco) Litros por bombada.

3.3. 01(um) par de remos de alumínio;

3.4. 01 (um) kit de reparos;

3.5. 01 (um) manual do usuário (em português);

3.6. 01 (uma) chave ou dispositivo para a desmontagem e manutenção da válvula;

3.7. 01 (uma) válvula completa para reposição futura.

4. LAUDOS LABORATORIAIS

4.1. A Contratada deverá apresentar laudos laboratoriais emitidos por uma Certificadora Oficial Credenciada pelo INMETRO, comprovando que o material utilizado, para a confecção dos flutuadores, trata-se de tecido emborrachado a base de neoprene (policlorobutadieno), hypalon (polietileno clorossulfonado) e fio de poliéster.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 60

5. EMBALAGEM

5.1. O bote deve ser embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão resistente ou embalagem plástica de proteção;

5.2. As embalagens deverão conter os dados previstos no artigo 31 da Lei nº 8078/90, inclusive informações do fabricante ou do fornecedor, com o ano do fornecimento;

5.3. Deve ser entregue acompanhado de manual com instruções de montagem, desmontagem, limpeza e manutenção, dentre outras, escrito em língua portuguesa do Brasil.

6. ENTREGA DO PRODUTO

6.1. Prazo de entrega: 90 (noventa) dias.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal de Barretos situado à Rua 30 com Avenida 53 – nº 506, das 07h30 às 16h30 - Telefone: (17) 3612-2000 (central telefonista).

7. INSPEÇÃO

7.1. O órgão receptor deverá testar o item de acordo com a especificação, emitir o parecer técnico ao presidente da comissão, para fins de análise;

7.2. A critério da Comissão de Recebimento poderão ser retiradas amostras dos lotes entregues, de maneira aleatória e em quantidade satisfatória, para análise de qualidade, conforme descrito na especificação, por Organismo de Certificação de Produtos, devidamente acreditado, as custas do fornecedor;

7.3. Será recusado o recebimento do item, desde que as características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e as exigências da presente especificação.

8. GARANTIA

8.1. Garantia total do objeto de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

8.2. Deverá ser apresentado no momento da entrega o certificado de garantia.

9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Deverá possuir rede de assistência técnica com cobertura no Estado de São Paulo;

9.2. A assistência técnica deverá ser dada por empresa autorizada, devidamente instalada em território nacional e reconhecida pela fabricante do objeto.

10. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

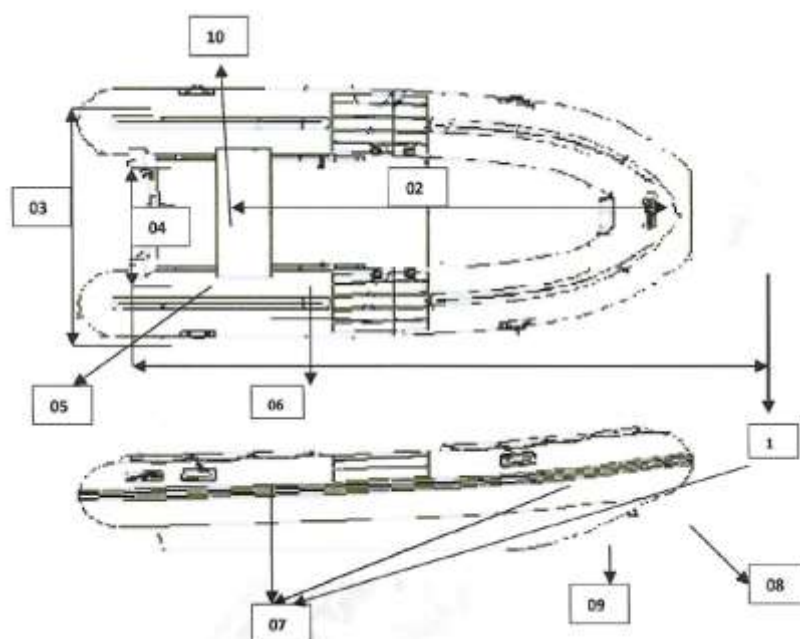
10.1. A descrição do item físico indicado nos autos do processo, na oferta de compra e na nota de empenho, são mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto constante nesta especificação técnica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 61

ANEXO I
TABELA DE MEDIDAS



ITEM	MEDIDAS DE REFERÊNCIA
01	Comprimento total inflado de, no mínimo, 3,60 m
02	Comprimento interno inflado, de no mínimo 2,60 m
03	Largura total externa inflado, de no mínimo, 1,60 m
04	Largura interna inflado, de no mínimo, 0,80 m
05	Espelho de popa confeccionado em fibra de vidro com 01 (um) anilha de metal
06	Banco de fibra com assento em EVA
07	05 (cinco) alças de borracha para transporte sendo: 02 (duas) na borda boreste, 02 (duas) na borda de bombordo e 01 (uma) na proa.
08	Anilha de metal inox na proa para reboque e/ou amarração
09	Casco de fibra em formata de "v"
10	Bujão de esgotamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 62

ANEXO II

FIGURA ILUSTRATIVA



e) DA CARRETA PARA TRANSPORTE

1. Carreta para embarcação do tipo rodoviário, comprimento total de no mínimo 3,80 metros e largura de no mínimo 1,60 metro;
2. Sistema de frio completo (lanternas, setas de direção, ré, luz de placa e luz de freio blindados com resistência à submersão em água);
3. Sistema elétrico da carreta rodoviária com chicote antichama e preparado para acoplamento de tomada (plug) de 6 polos; tipo “fazendinha” para transporte misto de carga na parte inferior e de barco inflável na parte superior;
4. Parte superior com berço regulável em “V” com acabamento emborrachado para transporte de barco inflável com comprimento mínimo de 3,20 metros e largura de no mínimo 1,60 metro;
5. Deverá estar sinalizada com faixas refletivas de acordo com a norma de trânsito brasileira; a tampa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 63

traseira deverá acompanhar a mesma altura das partes laterais e frontal e possuir sistema de abertura basculante através de dobradiças metálicas na parte inferior;

6. Capacidade mínima de carga de 500 kg;
7. Eixo com posicionamento no centro de gravidade do conjunto, confeccionado em tubo de aço estrutural;
8. Rodízio do tipo giratório; roda aro 13 ou 14 de aço;
9. Pneu novo ou remold com garantia, reforçado;
10. As medidas de segurança, especialmente quanto à especificação dos pneus, amortecedores, inspeção do INMETRO deverão estar de acordo com a Resolução 14/1998 do CONTRAN e demais legislações vigentes;
11. Engate rápido tipo esfera de 50mm automático, padrão ABNT, fixado no cambão com corrente de segurança; com acessórios de catraca dianteira e fita para conectar a embarcação;
12. Suspensão da carreta rodoviária tipo feixe de molas semi-elípticas, com no mínimo 6 laminas em aço tratado e amortecedores pneumáticos;
13. Deverá atender todos os requisitos da legislação de trânsito brasileira, estando inclusive licenciada e emplacada quando da entrega do equipamento, com registro Renavam.
14. Deverá estar de acordo com as normas do Contran;
15. Garantia mínima de 12 meses
16. O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: Almojarifado Municipal de Barretos situado à Rua 30 com Avenida 53 – nº 506, das 07h30 às 16h30 - Telefone: (17) 3612-2000 (central telefonista).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 64

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme a seguir:

Gestor

Nome: João Paulo Bortholin
RG: 44.445.704-5
CPF: 424.640.208-77
Matrícula: 180.203-8
Lotação: 9ºGB, 2º SGB, 3º PB
(17) 3612-2836
bortholin@policiamilitar.sp.gov.br

Suplente Gestor

Nome: Alex Fabiano De Faria Souza
RG: 25647458
CPF: 247.976.578-47
Matrícula: 980448-0
Lotação: 9ºGB 2ºSGB 3ºPB
Telefone: (17)3612-2834
fabianoalex@policiamilitar.sp.gov.br

Fiscal

Nome: Felipe Rattis Israel
RG: 14601885
CPF: 088.591.156-39
Matrícula: 193652-2
Lotação: 9ºGB 2ºSGB 3ºPB
Telefone: (17)3612-2835
feliperattisrael@policiamilitar.sp.gov.br

Suplente Fiscal

Nome: João Victor Odilon Xavier
RG: 47146601-3
CPF: 398969698-09
Matrícula: 138829-A
Lotação: 9º GB, 2ºSGB, 3º PB
Tel.: (17) 3612-2836
victorxavier@policiamilitar.sp.gov.br

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 65

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 66

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 67

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) os dados do objeto, origem do recurso e número do processo;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 68

g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 69

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação:

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 70

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 71

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 72

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.25.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$309.506,16 (trezentos e nove mil, quinhentos e seis reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.*

9.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 73

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na a Lei nº 6.301 de 15/07/2023, que aprova o Orçamento para o exercício de 2024, conforme ficha: 944.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Fonte de Recursos:

05	–	União
02.23	–	Secretaria Municipal de Defesa Civil
06.122.0023-1.741	–	Aquisição de Veículo – Emenda 2022.392.80001
400000	–	Despesas Capital
440000	–	Outras Despesas Capital
449000	–	Aplicações Diretas
449052	–	Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 74

ANEXO II – PLANILHA BÁSICA

Item	Descrição	Quant	Valor Unit estimado	Valor total
01	Veículo novo, do tipo pick-up, zero km, com cabine dupla, flex, capacidade de transporte para 5 pessoas, motor min. 1.3, 5 marchas, Transmissão automática, mínimo 4x2, Ar condicionado, airbag e trio de segurança, caçamba com capacidade mín de carga útil: 600 kg. <u>Configuração completa em anexo.</u>	01	181.500,00	181.500,00
02	Barco do Tipo Balsa Inflável; Confeccionado Em Tecido a Base Hypalon/neoprene/poliéster 1100 Decitex de Alta Resistencia, Mínimo 1 Mm Espessura; Com Comprimento Total de Mínimo de 3,10m e Máximo de 3,30m; e Largura Total de Mínima de 1,65m e Máximo de 1,75m; Largura Interna Mínima de 0,50m e Máximo de 0,85m; Flutuadores Com Diâmetro de Mínimo de 0,43m e Máximo de 0,45m; Capacidade de Carga de No Máximo 600 Kg Sem Comprometer a Flutuabilidade; Barco Pesando No Máximo 75 Kg; Compartimentos Soldados Por Sistema de Calandragem; Válvulas de Enchimento Tipo Rápido Com Pino Trava; 04 Câmaras Nos Tubos Flutuadores Laterais e 01 No fundo; Não Possui Suporte para Motor; 06 Alças para Transportec/empunhadura Borracha e Reforço Em Nylon 2 Cada Bordo e 1 Cada Extremidade; Fole de Enchimento, Capac. 5 Litros, 02 Pares Remo de Alumínio, 05 Bicos Sobressalentes e Kit Reparo; Escoamento de Agua "self Bailer" de 12 a 18 Furos; 02 Flutuadores Transversais Infláveis Travando Os flutuadores Laterais, Capac. Passageiros 04 (quatro); Corda de Segurança de Poliamida de 12,5mm Passando Por Dentro Dos Anéis Metálicos Em Toda Sua Volta; 14 Anéis Metálicos de Aço Inoxidável Em Forma "d"(d-rings) para Amarração; Comprovação de Uso de Policlorobutadieno (neoprene) e Polietileno Clorossulfonado (hypalon); Material Com Atestado Inmetro; Garantia Mínima de 1 Ano; <u>Configuração completa em anexo.</u>	01	35.639,98	35.639,98
03	Bote / barco do Tipo Inflável para Salvamento; Confeccionado Em Tecido a Base Hypalon/neoprene/poliéster 1100 Decitex de Alta Resistencia, Mínimo 2 Camadas Cada Um; Com Comprimento Total de No Mínimo 3,60 Metros; e Largura Total de No Máximo 1,90; Largura Interna No Mínimo de 0,80 Metros a Meia Nau, Cor Vermelha Ou Laranja; Flutuadores Com Diâmetro de Padrão para Embarcações Desse Porte; Capacidade de Carga de No Máximo 700 Kg Sem Comprometer a Flutuabilidade; Barco Pesando No Máximo 100 Kg Sem Motor; Compartimento Soldados Por Sistema de Calandragem; Válvulas de Enchimento Tipo Rápido Com Pino Trava; 04 Câmaras Independentes; Possui Suporte para Motorização de Até 30 HP, Não Acompanha Motorização; Casco Em Estrutura Modular	01	65.082,86	65.082,86



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 75

	Em Fibras de Vidro Formato Em "v" No Fundo do Deck Sem Porta Objetos; 5 Alças de Borracha P/ Transporte, sendo 2 Em Cada Lateral e Uma Na Proa, 2 Anilhas de Metal Proa/popa; Fole de Enchimento C/capacidade P/5 Litros, 1par de Remos Alumínio, 2 Bicos Sobressalentes, kit Reparo; Corda, Metálicos e Presença de No Mínimo 8 Fincapes; Mínimo 03 Anéis de Aço Inoxidável Em Forma "d" (d-rings) para Amarração; Comprovação de Uso de Policlorobutadieno (neoprene) e Polietileno Clorossulfanado (hypalon); o Material Usado Devera Ter Um Laudo Emitido Por Uma Certificadora Credenciada Pelo Imetro; Garantia e Assist. Técnica Mínima de 1 Ano P/ Casco e Demais Componentes Em Todo Território Nacional; Garantia Devera Ser de No Mínimo 12 Meses <u>Configuração completa em anexo.</u>			
04	Motor de popa do tipo 2 tempos, potência mínima de 30 HP, dois cilindros, ignição CDI, hélice de alumínio, peso máximo de 54 kg. <u>Configuração completa em anexo.</u>	01	20.216,66	20.216,66
05	Carreta para transporte de balsa/bote - Altura: 105 cm Largura: 200 cm, Comprimento: 600 cm, Peso aprox. 200,00 Kg	01	7.066,66	7.066,66
Total				309.506,16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 76

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Quant	Valor Unit estimado	Valor total
01	Veículo novo, do tipo pick-up, zero km, com cabine dupla, flex, capacidade de transporte para 5 pessoas, motor min. 1.3, 5 marchas, Transmissão automática, mínimo 4x2, Ar condicionado, airbag e trio de segurança, caçamba com capacidade mín de carga útil: 600 kg. <u>Configuração completa em anexo.</u>	01		
02	Barco do Tipo Balsa Inflável; Confeccionado Em Tecido a Base Hypalon/neoprene/poliéster 1100 Decitex de Alta Resistencia, Mínimo 1 Mm Espessura; Com Comprimento Total de Mínimo de 3,10m e Máximo de 3,30m; e Largura Total de Mínima de 1,65m e Máximo de 1,75m; Largura Interna Mínima de 0,50m e Máximo de 0,85m; Flutuadores Com Diâmetro de Mínimo de 0,43m e Máximo de 0,45m; Capacidade de Carga de No Máximo 600 Kg Sem Comprometer a Flutuabilidade; Barco Pesando No Máximo 75 Kg; Compartimentos Soldados Por Sistema de Calandragem; Válvulas de Enchimento Tipo Rápido Com Pino Trava; 04 Câmaras Nos Tubos Flutuadores Laterais e 01 No fundo; Não Possui Suporte para Motor; 06 Alças para Transportec/empunhadura Borracha e Reforço Em Nylon 2 Cada Bordo e 1 Cada Extremidade; Fole de Enchimento, Capac. 5 Litros, 02 Pares Remo de Alumínio, 05 Bicos Sobressalentes e Kit Reparo; Escoamento de Agua "self Bailer" de 12 a 18 Furos; 02 Flutuadores Transversais Infláveis Travando Os flutuadores Laterais, Capac. Passageiros 04 (quatro); Corda de Segurança de Poliamida de 12,5mm Passando Por Dentro Dos Anéis Metálicos Em Toda Sua Volta; 14 Anéis Metálicos de Aço Inoxidável Em Forma "d"(d-rings) para Amarração; Comprovação de Uso de Policlorobutadieno (neoprene) e Polietileno Clorossulfonado (hypalon); Material Com Atestado Inmetro; Garantia Mínima de 1 Ano; <u>Configuração completa em anexo.</u>	01		
03	Bote / barco do Tipo Inflável para Salvamento; Confeccionado Em Tecido a Base Hypalon/neoprene/poliéster 1100 Decitex de Alta Resistencia, Mínimo 2 Camadas Cada Um; Com Comprimento Total de No Mínimo 3,60 Metros; e Largura Total de No Máximo 1,90; Largura Interna No Mínimo de 0,80 Metros a Meia Nau, Cor Vermelha Ou Laranja; Flutuadores Com Diâmetro de Padrão para Embarcações Desse Porte; Capacidade de Carga de No Máximo 700 Kg Sem Comprometer a Flutuabilidade; Barco Pesando No Máximo 100 Kg Sem Motor; Compartimento Soldados Por Sistema de Calandragem; Válvulas de Enchimento Tipo Rápido Com Pino Trava; 04 Câmaras Independentes; Possui Suporte para Motorização de Até 30 HP, Não Acompanha Motorização; Casco Em Estrutura Modular Em Fibras de Vidro Formato Em "v" No Fundo do Deck Sem Porta Objetos; 5 Alças de Borracha P/ Transporte, sendo 2 Em Cada Lateral e Uma Na Proa, 2 Anilhas de Metal Proa/popa; Fole de Enchimento C/capacidade P/5 Litros, 1par de	01		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 77

	Remos Alumínio, 2 Bicos Sobressalentes, kit Reparo; Corda, Metálicos e Presença de No Mínimo 8 Fincapes; Mínimo 03 Anéis de Aço Inoxidável Em Forma "d" (d-rings) para Amarração; Comprovação de Uso de Policlorobutadieno (neoprene) e Polietileno Clorossulfanado (hypalon); o Material Usado Devera Ter Um Laudo Emitido Por Uma Certificadora Credenciada Pelo Imetro; Garantia e Assist. Técnica Mínima de 1 Ano P/ Casco e Demais Componentes Em Todo Território Nacional; Garantia Devera Ser de No Mínimo 12 Meses <u>Configuração completa em anexo.</u>			
04	Motor de popa do tipo 2 tempos, potência mínima de 30 HP, dois cilindros, ignição CDI, hélice de alumínio, peso máximo de 54 kg. <u>Configuração completa em anexo.</u>	01		
05	Carreta para transporte de balsa/bote - Altura: 105 cm Largura: 200 cm, Comprimento: 600 cm, Peso aprox. 200,00 Kg	01		
Total				

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail

Telefone

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Condição de pagamento:

Conta/Corrente:Banco/Agência: Praça/Pagamento:

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:

CPF: RG: SSP/....

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade Estado: CEP:

Profissão:

Escolaridade:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Assinatura

Carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 78

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº:

PROCESSO Nº 6896/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município da Estância Turística de Barretos - SP, por meio da Secretaria Municipal de e a empresa

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Av. Almirante Gago Continho n. 500, bairro Rios, inscrita no CNPJ sob o nº 44.780.609/0001-04, neste ato representada por **PAULA OLIVEIRA LEMOS**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF n.º 294.123.728-33, RG n.º 24.246.124-4, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o n.º, Telefone:, E-mail:, e neste ato, representada pelo Sr., residente e domiciliado na Rua, portador do doc. R.G. SSP/SP e CPF nº, daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO**

- 2.1. A prestação dos serviços será executada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 79

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL**

- 3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, que será contado a partir da data da assinatura desse contrato.
- 3.3.1. O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.
- 3.3.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

**CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

- 4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de XXX (XXXXXX) dias é de R\$ _____ (_____).
- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3. Para fazer às despesas do Contrato, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 4.4.1. O índice de reajuste será o IPCA/IBGE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Lei.
- 4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 80

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 81

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 82

j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas **no edital/contrato**.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento em até 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município, deverá o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, ser retido na fonte por ocasião de cada pagamento em conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal .

7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4. A Contratada deverá apresentar, na ocasião da entrega e pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 83

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Folha de Medição dos Serviços;
- g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
- n) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
- o) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
 - notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.
 - comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 84

p) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

- notas fiscais de aquisição desses produtos;
- na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

7.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.

7.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

**CLÁUSULA OITAVA
DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e regulamentos municipais.

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 85

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com a Ordem de Serviço nº 45/2015. Ficam nomeados como gestor/fiscal deste contrato e seus substitutos, respectivamente, os indicados abaixo:

Gestor:

Fiscal:

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 86

9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES**

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- d) advertência;
- e) impedimento de licitar e contratar; ou
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 87

3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.1.2.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 88

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO,	5	Por ocorrência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 89

	sem motivo justificado.		
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, **deixar de:**

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 90

11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.2.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 91

10.2.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.2.5.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.2. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA GARANTIA**

11. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES FINAIS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 92

- 12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 12.4 do edital.
- 12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do processo administrativo n.º 6896/2024.
- 12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2027 - EDITAL N.º 48/2024 - PROCESSO N.º 6896/2024 - FOLHA N.º 93

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo.
- 13.2. É permitido a eleição do CAESP - Conselho Arbitral do Estado de São Paulo, com sede na Rua Pará, 50, conjuntos 93/94, Higienópolis, São Paulo, Capital, como instituição responsável para solucionar via ARBITRAGEM qualquer controvérsia, dúvida, interpretação ou litígio oriundo da relação contratual existente, em conformidade com o Regulamento de Arbitragem desta instituição.
- 13.3. O Regulamento do CAESP é de pleno conhecimento e aceitação das partes e pode ser localizado no site www.caesp.org.br.
- 13.4. O procedimento terá assento em São Paulo, Capital e utilizará a língua portuguesa como idioma oficial.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas presentes ao ato.

Barretos,

**PAULA OLIVEIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**

**JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM
PÚBLICA E DEFESA CIVIL**

**EMPRESA
CNPJ**

TESTEMUNHAS: